



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

1- INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, através da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, inscrito no **CNPJ 28.576.080/0001-47**, com sede na Travessa Assumpção nº 69-Centro, município de Barra do Piraí/RJ, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo **Exmo. Prefeito Sr. Mário Reis Esteves**, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 1619/2023**, fará realizar, **no dia 12 de junho de 2023, às 10 horas**, na Travessa Assumpção nº 69, sala de Reunião, bairro Centro, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela **Lei Federal nº 10.520**, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, pelo **Decreto Municipal nº 125/2010**, pela **Lei Municipal nº 961**, de 30/08/2005, pelos **Decretos Municipais nº 05/2019 e 15/2020**, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Diário Oficial Eletrônico (DOE)**, e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 A retirada do Edital e seus anexos será feita na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí-RJ, **10:00 até 17:00 horas**, sala de licitações com a **permuta de 01(uma) resma de papel A4 ou 10 (dez) CD's ou 01(um) pen drive de 8Gb**, maiores informações, esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, **até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data do início da licitação, abertura da sessão, por escrito, no endereço supracitado ou por **e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br**.

1.3.1 Caberá ao **Pregoeiro**, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas;

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até **02 (dois) dias úteis anteriores** à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no **item 1.3**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

1.4.1 Caberá a **Autoridade Competente** responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização do certame, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no **item 1.3** deste edital.

2- DO OBJETO

2.1 O objeto do presente **Pregão Presencial** é a **PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM NUVEM, COM RAMAIS FÍSICOS, VIRTUAIS (SOFTPHONES), SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA (UC), CALL CENTER, SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) COM LIGAÇÕES ILIMITADAS NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, PARA TERMINAIS FIXOS E MÓVEIS, SERVIÇO DE 0800 PARA RECEBIMENTOS DE LIGAÇÕES GRATUITAS (LOCAL E DDD) E TRI DÍGITO, EQUIPAMENTOS COM SOBREVIVÊNCIA, PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA, ESTABELECIDO O COMODATO DE LINHAS MÓVEIS, PLATAFORMA MULTI-ATENDENTE E SERVIÇO DE ENVIO DE TORPEDO DE VOZ EM MASSA**, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo I)**.

2.2 Os serviços objeto do registro de preços poderão ser adquiridos pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, conforme Termo de Referência constante (Anexo I).

2.2.1 A **Ata de Registro de Preços (Anexo III)** poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado e Município (s) que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ORGÃO (S) ADERENTE (S)**.

2.3 O quantitativo decorrente da contratação pelos **ORGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da **Ata de Registro de Preços** e **não poderá exceder**, por **ORGÃO ADERENTE**, a **100% (cem por cento)** do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.4 É vedada à realização de acréscimo nos quantitativos registrados na **Ata de Registro de Preços**, inclusive o acréscimo que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

3- DOS PRAZOS / DO LOCAL / DA ENTREGA

3.1 O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no **Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOEBP)**, conforme artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

3.1.1 O prazo da **Ata de Registro de Preços** será de **12(doze) meses**, improrrogáveis.

3.2 De acordo com o art. 62 da Lei 8666/93 o instrumento contratual poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

3.2.1 Havendo formalização de contrato, será de **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando-se **o limite máximo de 60 (sessenta) meses**, conforme o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a **Proposta da CONTRATADA** seja mais vantajosa para a **CONTRATANTE**;

3.2.2 Não será exigida Garantia de Execução Contratual.

3.3 Após 12(doze) meses, poderá ocorrer **reajustes dos preços contratados**, adotando-se o **Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM)**, calculado pela **Fundação Getúlio Vargas (FGV)** ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela, ou por pesquisa de mercado, na forma que atender melhor a economicidade em favor do **Município**.

3.4 O quantitativo dos itens indicados na **Proposta de Preços (Anexo IV)** são meramente estimativos e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ORGÃO GERENCIADOR**.

3.5 O objeto deverá ser prestado em conformidade com as especificações e quantidades contidas no **Termo de Referência (Anexo I)**, através de **Ordem de Fornecimento (OF)**, emitida pela **Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**;

3.5.1 Após o recebimento da OF, os serviços licitados deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, emitida pela Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação para ativação da dos Serviços e das Soluções;

3.5.2 Os equipamentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, localizado na Travessa Assumpção, nº 69 – CENTRO – BARRA DO PIRAÍ – RJ e nas localidades onde serão instalados os RAMAIS, conforme ANEXO I-2;

4- PONTO FACULTATIVO

4.1 Ocorrendo **Ponto Facultativo** ou **outro fato superveniente de caráter público**, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o **1º (primeiro) dia útil subsequente**, independentemente de nova comunicação.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Estima-se o valor total em **R\$ 1.677.548,90 (um milhão seiscientos e setenta e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)**.

5.2 Os recursos necessários para contratação da **Ata de Registro de Preços** correrão por Natureza de Despesa, do Programa de Trabalho do **ORGÃO GERENCIADOR**, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA(S)	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO
SMA _{adm}	20.07.04.122.1003.2.057	3.3.90.40.00.00.00	1500 / 1705
SME _d	20.16.04.451.011.2034	3.3.90.40.00.00.00	1500
SMAS	20.15.08.244.1003.2043	3.3.90.40.00.00.00	1500
FMAS/SMAS	30.02.08.244.3014.1530	3.3.90.39.00.00.00	1500
FMS/SMS	10.122.0020.2961	3.3.90.39.00.00.00	1500

5.3 Em atenção ao **artigo 16, Incisos I e II**, da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando em harmonia com o Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos vigentes. A despesa será suportada integralmente com Recursos Próprios, conforme **páginas 91, 93 e 94, do p.a. 1619/2023**.

6- DO TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente Pregão Presencial reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, **registradas ou não no Cadastro de Fornecedores**, mantido pela **PMBP**.

7.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços e, caso um licitante, participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

7.3.1 Para tais efeitos entende-se que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2 A documentação referida no **item 8.1** poderá ser substituída pela **Carta de Credenciamento (Anexo V)**, a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

8.3 Os licitantes deverão apresentar **Declaração de Inexistência de Penalidade (Anexo IX)** e a **Declaração de Requisitos de Habilitação (Anexo X)** de forma avulsa.

8.4 Os documentos mencionados nos itens 8.1, 8.2 e 8.3 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

8.5 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.6 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

8.7 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos **itens 8.1, 8.2 e 8.3**. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do **Pregoeiro**, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1 No local, data e hora fixados no **item 1.1**, apresentarão os licitantes suas propostas em **02 (dois) envelopes**, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente **“A”** e **“B”**, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE PIRAÍ	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 011/2023	PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 011/2023
NOME COMPLETO ENDEREÇO DO LICITANTE	NOME COMPLETO ENDEREÇO DO LICITANTE

9.2 Caso o licitante se enquadre como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** deverá apresentar **Declaração de que cumprem os requisitos** previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo VII**, do Edital, dentro do **ENVELOPE “B”**.

9.3 Os documentos do **ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados em **01 (uma) via**, no modelo **impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo IV)** ou **modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante**, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

9.4 Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

9.7 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

9.8 Os documentos exigidos no **ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

9.9 O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

9.10 O ENVELOPE “B” conterá os documentos especificados **no item 11.**

10- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no **item 9.2** e com os envelopes **“A” e “B”**, apresentados na forma anteriormente definida.

10.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto **no item 8**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

10.3 Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)** à de menor preço.

10.4 Não havendo pelo **menos 03 (três) ofertas** nas condições definidas no **item 10.3**, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as **03(três)** melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

10.5 Aos licitantes qualificados serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

10.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.7 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos **itens 10.3, 10.4 e 10.5**, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

10.8 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

10.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

10.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

10.11 Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

10.11.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** àquela mais bem classificada.

10.11.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser **CONTRATADA** pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no **item 17** do edital.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

10.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o valor estimado para a contratação.

10.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

10.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

10.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

10.20 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.21 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

10.22 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua entrega.

10.23 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí (PMBP)**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

11.1.1 Habilitação Jurídica:

a)-Cédula de identidade e CPF de um dos sócios ou do diretor;

b)-Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c)-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d)-Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e)-Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f)-A Sociedade Simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no **Contrato Social**, por força do art. 997, inciso VI, da Lei Federal nº 10.406/2002, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g)-A Ata da respectiva fundação, e o correspondente **Registro na Junta Comercial**, bem como o estatuto com a **Ata da Assembleia** de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, **em se tratando de Sociedade Cooperativa**.

11.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a)prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b)prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c)prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1)Fazenda Federal: apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, ou **Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

c.2)Fazenda Estadual: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3)Fazenda Municipal: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d)Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

11.1.2.1 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, a documentação deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.1.2.2 Em sendo **declarada vencedora** do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com **Débitos Fiscais e Trabalhistas**, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

11.1.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública;

11.1.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidões Negativas de Falências e Concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de **Declaração Oficial da Autoridade Judiciária**



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

Competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas;

b) Em se tratando em Certidões Negativas de Falências e Concordatas expedidas pelos distribuidores do Estado do Rio de Janeiro, deverão constar informações referente a **Falências e Concordatas**, conforme **modelo de certidões (cíveis ou especiais), modelo fazendário não atende**;

c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da(s) Empresa(s), vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d) Prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido, cujo valor seja, igual ou superior a 5 % (cinco por cento) do valor estimado da contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.

11.1.4 Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, juntamente com sua devida **CAT (Certidão de Acervo Técnico)**, junto ao **CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais)**, contendo a indicação do responsável técnico pela execução do objeto, onde comprove que a licitante executou serviços similares e compatíveis ao objeto desta licitação. O **Atestado** deverá conter:

a.1) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente;

a.2) Local e data de emissão;

a.3) Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

a.4) Período de fornecimento.

b) Comprovante de que a licitante possui, ao menos, um **responsável técnico** na data da abertura das propostas, detentor de **Termo de Responsabilidade Técnica (TRT)**, relativo à execução de serviços de manutenção;

c) Certidão de registro da empresa e do responsável técnico junto ao **Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)**, na região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em atividade relacionada ao objeto deste Termo de Referência;

d) Certidão Negativa de Débitos junto a **ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações)**;



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

e) Licença de **STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada)** e **SCM (Serviço de Comunicação e Multimídia)** junto a **ANATEL** para a prestação do serviço, bem como versão certificada da publicação no **Diário Oficial da União (DOU)**;

f) Apresentar Comprovante de Cadastro da Operadora na **ABR Telecom (Associação Brasileira de Recursos em Telecomunicações)**, a mesma poderá ser comprovada através de Print da tela de acesso da operadora junto ao portal da **ABR Telecom (Associação Brasileira de Recursos em Telecomunicações)**.

11.1.5 Declaração do licitante (**Anexo VI**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum **menor de 18 (dezoito) anos**, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por **menor de 16 (dezesesseis) anos**, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.1.6 Caso julgue necessário, o licitante poderá realizar a vista técnica, agendando no mínimo com 05(cinco) dias corridos de antecedência da licitação, com a Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação através do e-mail seiti@barradopirai.rj.gov.br, em horário comercial, ou apresentar Declaração, que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas à execução dos serviços, assinado pelo responsável técnico.

11.2 As certidões valerão nos prazo que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

12. DOS RECURSOS

12.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

12.1.1 Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

12.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro; Reconsiderando ou não sua decisão, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o Pregoeiro o recurso a **AUTORIDADE COMPETENTE**, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

13- DA ADJUDICAÇÃO / DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Não sendo interposto o Recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Exmo. Prefeito.

a) Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a **AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.**

13.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para lavratura da **Ata de Registro de Preços**.

13.3 Deixando o adjudicatário de lavrar a **Ata de Registro de Preços (Anexo II)** no prazo de **05(cinco) dias úteis**, após a convocação, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.4 Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do **Contrato** que deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**.

13.5 Deixando o adjudicatário de assinar o **Contrato** no prazo de **05(cinco) dias úteis**, após convocação, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.6 Na forma do disposto no artigo 93 da **Lei Federal nº 8.213/1991** e suas alterações **(Anexo VIII)** o **licitante vencedor** deverá apresentar como condição para assinatura da **Ata, Declaração** de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – até 100 (cem) empregados, estão isentos da aplicação da citada lei;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

- II - de 101 (cento e um) a 200 (duzentos) empregados,.....2% (dois por cento);
- III - de 201 (duzentos e um) a 500 (quinhentos) empregados,....3% (três por cento);
- IV - de 501 (quinhentos e um) a 1000 (mil) empregados,.....4% (quatro por cento);
- V - de 1001 (mil e um) empregados em diante,.....5% (cinco por cento).

13.7 Poderá o **Ordenador De Despesas**, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

13.8 Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o **art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.8 O licitante vencedor deverá encaminhar a **Proposta de Preços (Anexo IV)**, com os respectivos valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor, no prazo máximo **de 03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da etapa competitiva.

13.9 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no **Diário Oficial Eletrônico Municipal de Barra do Piraí (DOEBP)** e ficará disponibilizado durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**.

14- A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1 A **Ata de Registro de Preços** é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no **Termo de Referência (Anexo I)**.

14.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

14.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços**.

14.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

14.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao **Cadastro de Fornecedores da PMBP**.

14.6 O fornecedor registrado deverá manter **durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços** a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive os referentes à habilitação e às condições de participação.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 A CONTRATANTE deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, **devidamente atestada** pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxx, agência xxxx e banco xxx de titularidade da **CONTRATADA**.

15.2 A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, devidamente atestada, para pagamento a **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, de acordo com as especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I)**, **acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal**.

15.3 O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias** a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

15.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de **0,5% ao mês**, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante **desconto de 0,5% ao mês pro rata die**.

15.7 A forma de pagamento será conforme **Termo de Referência (Anexo I)**.

15.8 A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

16 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

16.1 O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a **Ata de Registro de Preços**.

16.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE**, depois de transcorrido metade do prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

16.3 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

16.4 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

16.5 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em **até 90 (noventa) dias**, observado o **prazo de vigência da Ata**, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

16.6 O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao **Cadastro de Fornecedores da PMBP**.

16.7 Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na **Ata de Registro de Preços**;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores da **PMBP** as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **Autoridade Competente, com poderes para decidir na Administração Pública.**

17.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do **item 17.1**, serão impostas pela **autoridade competente, com poderes para decidir na Administração Pública;**

17.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **Administração Pública**, prevista na alínea c, do **item 17.1**, será imposta pelo **Ordenador de Despesa;**

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do **item 17.1**, é de competência exclusiva do **Exmo. Sr. Prefeito.**

17.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do **item 17.1**:

- a) não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

17.6A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **Administração Pública**, prevista na alínea c, do **item 17.1**:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

17.7A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública**, prevista na alínea d, do **item 17.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **Administração Pública** pelos prejuízos causados.

17.7.1- A reabilitação poderá ser requerida **após 02 (dois) anos** de sua aplicação.

17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da **Ata**, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

17.9 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da **Ata**, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.10 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.10.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;

17.10.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;

17.10.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do **item 17.1**, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d, do **item 17.1**.

17.10.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a **Ata** dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de **5% (cinco por cento)** do valor total da **Ata**, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

17.12 As penalidades previstas no item **17.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.12.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficarão impedidos de contratar com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

17.13 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, no **Cadastro de Fornecedores** da **PMBP**.

18- ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

18.1 Executado o objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na **Cláusula Décima Primeira** da Minuta da **Ata de Registro de Preços (Anexo II)**.

18.2 O recebimento **provisório ou definitivo** do objeto da **Ata de Registro de Preços** não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução da **Ata**..

18.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação **provisória ou definitiva** deverá ficar concluído no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada ao **Pregoeiro** ou à **Autoridade Superior**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo art. 49 da Lei Federal n.º



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

19.3 À critério do **Pregoeiro**, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

19.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

19.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

- Anexo I** Termo de Referência (Anexo I-1 e Anexo I-2);
- Anexo II** Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo III** Minuta de Contrato;
- Anexo IV** Proposta de Preços;
- Anexo V** Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo VI** Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;
- Anexo VII** Modelo de Declaração de ME/EPP;
- Anexo VIII** Modelo de Declaração ao Disposto na Lei Federal 8.213/91;
- Anexo IX** Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;
- Anexo X** Modelo de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo XI** Modelo de Declaração de Vistoria (opcional);
- Anexo XII** Tabela Estimada (Preços Unitários).

19.7 Será permitida a **subcontratação**, atendendo aos preceitos do **art. 72 da Lei nº 8.666/93**, considerando a necessidade de atendimento de todos os endereços solicitados, considerando as peculiaridades do mercado com intuito de possibilitar a perfeita execução dos serviços, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os meios físicos de acesso (*last mile*), entre o site Central da CONTRATANTE e o seu Data Center;

19.7.1 Tal condição deverá ser explicitamente informada por escrito, destacando-se os dados das empresas e/ou instrutor(a) subcontratadas;

19.7.2 A subcontratação de recursos acessórios a outra sociedade ou pessoa física não transferirá a esta à responsabilidade pela disponibilização dos referidos recursos. A responsabilidade integral pelo serviço objeto deste **Termo de Referência** permanecerá com a Contratada, independente da realização de subcontratação de parcela(s) do serviço.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

19.8 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.9 O **Pregoeiro** manterá em seu poder, até a formalização da **Ata de Registro de Preços** com o adjudicatário, **os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados.**

19.9.1 Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de **60 (sessenta) dias;**

19.9.2 Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o **Pregoeiro** estará autorizado a inutilizá-los.

19.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.11 Os casos omissos serão resolvidos pela **Autoridade Superior**, com o auxílio do **Pregoeiro** e da **Equipe de Apoio**.

19.12 O foro da **Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ** é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí/RJ, ____ de _____ de 2023.

**Secretaria Especial de Inovação e
Tecnologia da Informação**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1. O objeto do presente pregão presencial tem por objeto a formação **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, para possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação em nuvem, com ramais físicos, virtuais (softphones), serviço de comunicação unificada (UC), call center, Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) com ligações ilimitadas nas modalidades local e longa distância nacional, para terminais fixos e móveis, serviço de 0800 para recebimentos de ligações gratuitas (local e DDD) e tri dígito, equipamentos com sobrevivência, prestação de todos os serviços de informação telefônica, estabelecendo o comodato de linhas móveis, Plataforma Multi-Atendente e serviço de envio de torpedo de voz em massa, em atendimento as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI E FUNDOS**, de acordo com especificações e condições presentes neste documento e seus anexos, parte integrante do presente **termo**.

1.1 A Solução deverá ser caracterizada como Telecomunicações Unificadas (UC) e Sistema de Telefonia Fixa Comutada Virtualizada, composta por um conjunto de equipamentos e sistemas que executem funções de Controladora SIP, Media Gateway/Roteador, Session Border Controller (SBC), Sistema de Administração/Gerenciamento, Aparelhos Telefônicos IP, dentre outros elementos;

1.2 O objetivo principal é obter as funcionalidades de comunicação interna e externa em todos os ramais VoIP, com garantia de segurança criptográfica e redundâncias em seus funcionamentos, permitindo a realização de ligações fixas locais e nacionais ilimitadas, e ligações entre ramais a custo zero;

1.3 Todos os equipamentos e sistemas fornecidos devem ser tecnicamente compatíveis entre si e homologados pela solução de PABX Virtual em Nuvem, a fim de garantir a interoperabilidade da Solução e a entrega de todas as suas funcionalidades, especialmente aquelas que são complementares ao protocolo SIP;

1.4 A empresa contratada será responsável pelo fornecimento do serviço de telefonia incluindo o link de voz SIP necessário para o funcionamento da solução (240 Canais simultâneos);

1.5 O serviço deverá considerar a migração da atual estrutura de telefonia da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI E FUNDOS** com a operadora atualmente contratada;

1.6 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI E FUNDOS** possuem aproximadamente 800 ramais em DDR;

1.7 A portabilidade e habilitação dos ramais DDR fazem parte do certame e seus serviços serão executados na fase de implantação e serão mantidos por toda a vigência contratual;

1.8 Todos os números contidos nas faixas de numeração DDR serão implementados e funcionarão junto ao PABX IP a ser implementado. Assim, pede-se ao Prestador de Serviços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ

CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SECRETARIA ESPECIAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica

Telecomunicações o fornecimento de Ramais DDR, de tal forma que as ligações entrantes sejam diretamente encaminhadas ao seu ramal de destino;

1.9 50% dos ramais da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ E FUNDOS** solicitados na solução IP PABX, serão DDR e 50% serão virtuais. Os ramais virtuais poderão receber apenas ligação entre ramais da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ E FUNDOS** e efetuar ligações externas, não necessitando receber chamadas externas a rede de telefonia da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ E FUNDOS**;

1.10 Os serviços de telefonia deverão considerar minutagem ilimitada para ligações nacionais para números fixo ou móveis;

1.11 A solução deve ser entregue fim a fim.

A contratada deverá fornecer como parte da solução os aparelhos de telefonia, telefones IP's, gateways, gateways de sobrevivência, ATA's e HEADSETs de modo que atenda todos os usuários;

1.12 A contratada deverá **instalar 01 gateway** com sobrevivência em cada estrutura, ou seja, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ E FUNDOS** para manter a comunicação no caso de queda da internet;

1.13 Os aparelhos deverão ser ofertados na modalidade comodato e seu valor deve ser incluído na assinatura do ramal, não gerando assim uma cobrança apartada;

1.14 Cada ramal deverá ser entregue com aparelho telefônico pronto para uso;

1.15 Para os sites atualmente com telefones analógicos e que não possuam rede estruturada de voz, o serviço será entregue em conexão RJ-11 através de ATA's ou GATEWAY FXS, com 1 WAN ETH 10/100 e 01 LAN 10/100. Para conectar aparelhos analógicos existentes;

1.16 Os aparelhos Headset deverão ser ofertados na modalidade comodato e seu valor deve ser incluído na assinatura do ramal, não gerando assim uma cobrança apartada;

1.16.1 1% do total de usuários deverão ser atendidos com Headset USB;

1.16.2 1% do total de usuários deverão ser atendidos com Headset Bluetooth;

1.17 Os serviços de telefonia fixa deverão prever a portabilidade dos números assinados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ E FUNDOS** fornecidos atualmente pela Oi – Telemar Norte/Leste;

1.18 Em função da portabilidade, será permitida uma única interrupção nas comunicações, por um período não superior a **06 (seis) horas**, durante a ativação;

1.19 A contratada deverá realizar a portabilidade e efetuar os testes necessários ao seu perfeito funcionamento;

1.20 Contratação de empresa especializada que possua licença de **STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada)** junto a **ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações)**, solução será dividida por grupos de serviços para a prestação dos Serviços de:



1.21 Grupo I: SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA-STFC (fixo-fixo e Fixo- móvel)

1.21.1 Fornecimento de canais de telefonia com viabilidade técnica para DDR a realização de ligações ilimitadas Brasil via SIP ou E1 (R2 Digital/ISDN), de forma contínua compreendendo as modalidades: fixo-fixo local e longa distância nacional, fixo-móvel local e longa distância nacional ilimitadas, visando atender às necessidades, de acordo com especificações e condições presentes neste documento e seus anexos;

1.22 Grupo II: SERVIÇO 0800 E TRI DÍGITO

1.23 Grupo III: SOLUÇÃO DE PABX EM CLOUD

1.23.1 Prestação de serviços de comunicação em nuvem, com ramais físicos, virtuais (softphones), serviço de comunicação unificada (UC), Call Center e equipamentos como descritos nos anexos.

1.24 GRUPO IV: PLATAFORMA MULTI-ATENDENTE

1.25 Grupo IV: COMODATO DE LINHAS MÓVEIS:

1.25.1 Cessão em comodato de 24 (VINTE E QUATRO) linhas móveis operadora Claro, com ligações ilimitadas fixo/móvel para qualquer outra operadora em todo território nacional e com 05 Gb (CINCO GIGABYTES) de internet cada.

1.26 Grupo V: SERVIÇO DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA:

1.26.1 Disponibilizar um canal direto em horário comercial de atendimento para abertura de O.S caso houver eventuais eventualidades. (Perda, roubo, extravio de linhas, reparo, ativação de roaming ou qualquer demanda e dúvida do cliente;

1.26.2 Repassar a empresa, mediante protocolo, todas as informações acerca das solicitações feitas às operadoras, assim como informar todos os contatos mantidos e procedimentos adotados, para os fins do objeto em tela;

1.26.3 Enviar, sempre que solicitado, relatórios mensais de consumo por usuário, extrato por linha, análise e contestações de todas as faturas e autorização mensal de cada uma das faturas da operadora, na seguinte forma;

1.26.4 Disponibilização de relatórios gerenciais;

1.26.5 Geração de relatórios em formato analítico, sintético e/ou gráfico;

1.26.6 Relatórios de inventário;

1.26.7 Relatórios de auditoria e contestações;

1.26.8 Relatórios de informações para subsidiar regras de uso;

1.26.9 Identificação de discrepâncias e distorções;

1.26.10 Relatórios específicos para fiscalizações e auditorias internas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ

CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SECRETARIA ESPECIAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica

1.26.11 Iniciar os procedimentos de reparos e manutenção das linhas móveis em até sessenta minutos após a indisponibilidade e concluir a manutenção até cinco horas após a abertura do chamado de manutenção;

1.26.12 Informar a cada sessenta minutos, quanto ao status da manutenção e previsão de restabelecimento do serviço;

1.27 Grupo VI: SISTEMA PARA ENVIO TORPEDO DE VOZ EM MASSA

2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 A solução de telefonia IP para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI E FUNDOS** deverá atender as comunicações externas e internas das unidades de forma totalmente independente. Esta solução de comunicação possui “custo zero” nas ligações originadas e finalizadas dentro das unidades contempladas, sem qualquer cobrança na utilização do serviço de telefonia fixa oferecido por operadoras deste ramo. A economicidade é tamanha que chega a alcançar economia em torno de até 50% (cinquenta por cento).

2.2 O detalhamento contido neste **Termo de Referência** assegurará a execução de serviços de aquisição, instalação, configuração, treinamento e manutenção; Busca-se com este projeto a melhoria do serviço de telefonia como um todo e a redução de custos operacionais. Tais melhorias irão impactar diretamente na execução de serviços que são essenciais para melhor servir a população, garantindo a satisfação dos colaboradores e agilidade dos processos das instituições.

2.3 Considerando as vantagens abaixo relacionadas, da utilização de ramais IP, com protocolo SIP (Session Initiation Protocol), em comparação à utilização de ramais convencionais (analógicos e digitais), optou-se pela adoção desta tecnologia.

2.3.1 Ligações criptografadas;

2.3.2 Flexibilidade no remanejamento de ramais e ativação de novas localidades;

2.3.3 Menor custo de manutenção;

2.3.4 Mobilidade para usuários;

2.3.5 Recebimento de fax por e-mail;

2.3.6 Correio de voz centralizado;

2.3.7 Tarifação e gerência centralizada de toda a rede;

2.3.8 Menor espaço físico para instalação;

2.3.9 Eliminação da rede cabeada de voz;

2.3.10 Implementação de políticas de acesso centralizadas;

2.4 A implantação da solução proporcionará: eficiência, eficácia, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, melhorando o atendimento das seguintes necessidades a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**

Travessa Assunção, 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ

CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SECRETARIA ESPECIAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica

2.4.1 Reduzir custos operacionais;

2.4.2 Fornecer às unidades, mobilidade aos usuários da rede corporativa;

2.4.3 Integrar e padronizar os recursos de telefonia das unidades, permitindo a gerência e o monitoramento centralizado de falhas e de desempenho;

2.4.4 Estender a utilização de recurso VoIP às unidades descentralizadas;

2.4.5 Disponibilizar informações precisas e tempestivas para o gerenciamento de despesas com ligações telefônicas;

2.4.6 Implementar novas funcionalidades, como integração com serviços de fax e bilhetagem;

2.4.7 Prover maior prestação, desempenho e economicidade para os sistemas interativos da Justiça do Trabalho, que passarão a ser executados em plataforma tecnológica atualizada, revertendo-se em maior produtividade para os usuários internos e externos;

2.4.8 Permitir e facilitar a expansão futura na planta de telefonia;

2.5 Será dado Tratamento Diferenciado a microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's) – conforme disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014);

3 - CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	SERVIÇO DE TELEFONIA 240 CANAIS SIMULTÂNEOS	Serviço	1
2	ASSINATURA SERVIÇO 0800 E TRI DÍGITO ALCANCE NACIONAL FRANQUIA ILIMITADA BRASIL FIXO E MÓVEL	Serviço	8
3	SOLUÇÃO IP PABX	Serviço	1
4	INTERFACE DE GERENCIAMENTO	Serviço	1
5	SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM	Serviço	1
6	LICENÇA RAMAL TIPO I FRANQUIA ILIMITADA FIXO E MÓVEL, TERMINAL IP TIPO I e SOFTPHONE MOBILE	Serviço	576
7	LICENÇA RAMAL TIPO II FRANQUIA ILIMITADA FIXO E MÓVEL, TERMINAL IP TIPO II e SOFTPHONE MOBILE	Serviço	199
8	LICENÇA RAMAL TIPO III FRANQUIA ILIMITADA FIXO E MÓVEL, TERMINAL IP TIPO I e SOFTPHONE MOBILE	Serviço	25
9	LICENÇA DE AGENTE DE CALL CENTER	Serviço	6
10	LICENÇA DE SUPERVISOR DE CALL CENTER	Serviço	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

Travessa Assunção, 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ

CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SECRETARIA ESPECIAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica

11	PLATAFORMA DE MULTI-ATENDENTE (CONEXÃO)	Serviço	24
12	PLATAFORMA DE MULTI-ATENDENTE (USUÁRIOS)	Serviço	360
13	COMODATO DE LINHAS MÓVEIS (VOZ E DADOS) FRANQUIA ILIMITADA FIXO E MÓVEL BRASIL E PACOTE 05 GB DE DADOS	Serviço	24
14	SERVIÇO INFORMAÇÃO TELEFÔNICA	Serviço	1
15	SISTEMA PARA ENVIO DE TORPEDO DE VOZ EM MASSA	Serviço	1

4 - DAS PREMISSAS:

4.1 A CONTRATADA deve possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) e SCM (Serviço de Comunicação e Multimídia) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço e deverá apresentar junto com os documentos de habilitação;

4.2 A CONTRATANTE será cobrada apenas pelos serviços de ramais e troncos ativos;

4.3 A contratada deverá realizar a portabilidade ou fornecer números novos, ficando a critério do órgão público;

5 - O OBJETO A SER LICITADO CONTEMPLARÁ OS SEGUINTE SERVIÇOS:**5.1 GRUPO I: SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA-STFC (FIXO-FIXO E FIXO- MÓVEL)**

5.1.1 O serviço telefônico nas modalidades Local e Longa Distância, compreendem a realização de chamadas locais para telefones e para telefones móveis por meio de Troncos, bem como recepção de chamadas diretamente nos ramais;

5.1.1.1 Item 1: Serviço Telefônico FIXO – FIXO (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ E FUNDOS**, para telefones fixo nesta mesma área;

5.1.1.2 Item 2: Serviço Telefônico FIXO – Móvel (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ E FUNDOS**, para telefones móveis nesta mesma área;

5.1.1.3 Item 3: Serviço Telefônico FIXO – FIXO (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinadas a telefones fixos compreendidas por códigos nacionais (DDD);

5.1.1.4 Item 4: Serviço Telefônico FIXO – Móvel (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinadas a telefones moveis compreendidas por códigos nacionais (DDD);



5.2 GRUPO II: SERVIÇO 0800 E TRI DÍGITO

5.2.1 Discagem Direta Gratuita (DDG), modalidade 0800 no sistema de tarifação reversa (tarifação no destino), e Tri Dígito para possibilitar as chamadas receptivas de ligações telefônicas locais, Longa Distância Nacional (LDN), originadas de telefones fixos ou móveis, de todo território nacional a preço fixo.

5.3 GRUPO III: SOLUÇÃO DE PABX CLOUD (SERVIÇO EM NUVEM):

5.3.1 A solução de PABX Virtual deverá ser em nuvem (Cloud) e baseada em protocolo SIP (Session Initiation Protocol), conforme RFC 3261, incluindo serviço de telefonia avançada STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado);

5.3.2 Todos os elementos da Solução como Gateways, roteadores, adaptadores ATA, Servidores devem interoperar utilizando apenas SIP, conforme RFC 3261;

5.3.3 A solução deve seguir o plano geral de metas da Anatel e possuir números válidos na rede nacional de telefonia do tipo discagem direta a ramal (DDR). Todos os Ramais deverão poder ser vinculados a um número público (DDR);

5.3.4 Solução deve permitir o encaminhamento de chamadas, programada por número telefônica em caso de falha na rede para qualquer outro destino telefônico como, por exemplo, outro número fixo ou um número celular;

5.3.5 Deverá suportar roteamento das chamadas oriundas da rede pública de telefonia (PSTN), de outros sistemas internos interligados via IP, ou de dispositivos SIP integrados à rede;

5.3.6 Todo e qualquer tipo de tráfego de carga útil envolvendo a solução deve ocorrer em modo ponto a ponto, ou ponto-multiponto, ou multiponto-multiponto;

5.3.7 O datacenter que hospedará toda a solução PABX Virtual em Nuvem deverá ser situado em território brasileiro para efeito legal;

5.3.8 A solução PABX Virtual deve possuir redundância geográfica de datacenters, de modo a não haver ponto único de falha e garantir a disponibilidade e deve ser baseada em layer 3, ou seja, não pode depender de layer 2 para garantir maior estabilidade da solução não tendo que depender de redes latências inferiores a 50ms;

5.3.9 A infraestrutura de rede local (switches, cabeamento estruturado, etc.) será oferecida pela Contratante;

5.3.10 Preferencialmente, as ligações entre ramais IP devem considerar o uso da rede MPLS existentes;

5.3.11 Deve garantir o funcionamento da Solução com as principais marcas e modelos de Telefones IP/SIP e Adaptadores para Telefones Analógicos (ATA) de mercado, sejam de fabricação nacional ou estrangeira, que utilizem o protocolo SIP padrão definido pela RFC 3261, desde que obedeça aos requisitos de segurança especificados neste Termo de Referência;



5.3.12 Deve ser responsável pelo controle de sessões, facilidades de telefonia, funções de roteamento, seleção e busca de gateways, tradução de endereços e bilhetagem de todas as chamadas;

5.3.13 Deve suportar integrações com outros sistemas ou serviços através de interfaces como SIP, SIP-Q, SOAP, CDR, XML, SNMP, CSTA, MGCP e SFTP;

5.3.14 Deve suportar integrações com serviços de rede DHCP, DNS, NTP;

5.3.15 Deve permitir a integração com diretórios corporativos, e bases de usuários, via Active Directory e/ou LDAP;

5.3.16 Deve suportar crescimento ilimitado usuários/ramais licenciados, sem necessidade de instalação de novos equipamentos, componentes ou sistemas, bastando para este aumento a aquisição e ativação das licenças de usuários/ramais adicionais.

5.3.17 Esta capacidade deve ser suportada independentemente de os usuários estarem na rede interna ou acessando de fora da rede, através de um SBC, e independentemente do modelo de telefone SIP utilizado;

5.3.18 A solução deve ser independente dos dispositivos de rede, ou seja, deve garantir as mesmas funcionalidades, independente do fabricante dos ativos de rede que a Contratante já possui, resguardadas as questões relacionadas ao oferecimento de recursos mínimos de infraestrutura de QoS, banda, jitter, delay e perda de pacotes;

5.3.19 Deve possuir recursos de classificação e marcação de pacotes, de forma que seja possível realizar a priorização do tráfego de voz através da aplicação dos principais mecanismos de QoS (Quality of Service) com base em endereços de IP de origem/destino, portas TCP (Transmission Control Protocol)/UDP (User Datagram Protocol) de origem e destino ou seguindo os padrões recomendados de ToS (Type of Service), DSCP (Differentiated Services Code Point) e campo CoS (Class of Service) do frame ethernet;

5.3.20 Todo o provisionamento dos telefones IP deverá ser feito de forma automatizada na mesma solução, de tal forma que não seja necessário digitar as credenciais de autenticação do SIP nos telefones e nem nos portais de administração dos telefones IP;

5.3.21 Deve permitir a interoperabilidade e a comutação tradicional com a Rede de Telefonia Pública Computada (RTPC).

5.3.22 A interconexão com a RTPC deverá obedecer aos padrões de sinalização de troncos digitais vigentes no Brasil (Integrated Services Digital Network – ISDN e R2 Digital – R2D);

5.3.23 Todo o tráfego de voz deve ser prioritariamente G.729 e o fall back para G.711.

5.3.24 Não serão aceitas soluções ou sistemas baseados ou derivados da solução de código aberto, como Asterisk e/ou Freeswitch ou qualquer outra de código aberto.

5.3.25 A plataforma deve possuir um Session Border Controller, para acesso seguro de Telefones SIP, Softphones SIP pela Internet, com as seguintes características:



5.3.26 Deverá ser instalado juntamente com a solução em nuvem, com as mesmas características de hospedagem.

5.3.27 Não é obrigatório que seja do mesmo fabricante da Plataforma de Voz SIP centralizada, desde que resguardada inteira interoperabilidade e compatibilidade com o restante da solução e cumpra as funções aqui descritas;

5.3.28 Deve suportar sessões com terminais SIP de voz e vídeo;

5.3.29 Deve suportar RFC 3261;

5.3.30 Deve suportar SIP Connect 1.1 e SIP Registrar;

5.3.31 Deve suportar terminação e mediação RTP/SRTP;

5.3.32 Deve suportar transporte com TLS;

5.3.33 Deve suportar IPv4/IPv6 dual-stack para usuários remotos e SIP trunking;

5.3.34 Deve suportar a NAT near-end e far-end e NAT estático e dinâmico em localidades remotas;

5.3.35 Deve suportar VLAN para conexão com localidades remotas;

5.3.36 Deve suportar manipulação de cabeçalho SIP;

5.3.37 Deve suportar SIP trunking com services SIP de operadores de telefonia com perfil SIP configurável;

5.3.38 Deve suportar SIP session-aware NAT/PAT para sinalização SIP e conexões de mídia RTP/SRTP;

5.3.39 Deve suportar roteamento estático configurável;

5.3.40 Deve suportar múltiplas interfaces e redes WAN;

5.3.41 Deve suportar separação de endereçamento IP para sinalização e mídia;

5.3.42 Deve suportar operação em DMZ;

5.3.43 Deve suportar media anchoring;

5.3.44 Deve suportar redundância;

5.3.45 Deve suportar transcoding de áudio e vídeo;

5.3.46 Deve suportar gerenciamento por SNMP v2c e/ou v3;

5.3.47 Deve suportar monitoração de QoS e QoS para tráfego de sinalização, de mídia e gerenciamento;

5.3.48 Deve suportar DNS e NTP;

5.3.49 Deve suportar regras de firewall e possuir detecção e prevenção de intrusão (IDS/IPS);

5.3.50 Deve suportar protocolos SSH2 e HTTPS;



5.3.51 A CONTRADADA deverá garantir que haja atualização de versões estáveis das plataformas de software e atualização de versões de firmware do SBC durante todo o período da contratação;

5.3.52 A solução deverá prover um portal de administração da própria fabricante, no qual seja possível validar informações sobre qualidade de chamada, quantidade e duração das mesmas;

5.3.53 Deverá ser apresentado junto com a proposta, toda documentação técnica da solução de PABX em nuvem (Datasheet), em português ou inglês, sob pena de desclassificação;

5.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA INFRAESTRUTURA DO DATACENTER

5.4.1 Todas as aplicações necessárias para a prestação dos serviços em Nuvem deverão ser baseadas em infraestrutura de datacenter ou em plataformas especializadas de computação em nuvem (Ex.: Amazon, Google, Microsoft, etc), com redundância geográfica, que deverá manter compatibilidade com os requisitos abaixo descritos durante toda vigência do contrato.

5.4.2 No caso de se utilizar plataformas especializadas de computação em nuvem (Google, Amazon, Microsoft), fica definido que todas as exigências descritas estarão atendidas.

5.4.3 Infraestrutura Física

5.4.3.1 Estrutura física que garanta um ambiente seguro e controlada, atendendo ainda, aos requisitos de segurança física e lógica;

5.4.3.2 Piso elevado com no mínimo 3 camadas de cabeamento, com vias independentes de cabos de energia, lógicos e ópticos

5.4.4 Energia

5.4.4.1 Garantir total independência no fornecimento de energia para os equipamentos destinados à prestação de serviços na eventualidade de falha da fornecedora local;

5.4.4.2 Possuir solução de grupo gerador, redundante e independente, com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia, com capacidade de funcionamento pleno e ininterrupto com combustível local e abastecimento sem interrupção;

5.4.4.3 Possuir sistema redundante de baterias para garantir a transição entre o fornecimento normal de energia e o grupo gerador;

5.4.4.4 Garantir alimentação elétrica redundante e independente para os equipamentos;

5.4.4.5 Sistema de proteção contra descargas eletromagnéticas, descargas atmosféricas e aterramento, garantindo equipotencialização de toda infraestrutura metálica, que deverá estar interligada e devidamente aterrada;

5.4.5 Climatização

5.4.5.1 Possuir sistema de climatização de modo a garantir as corretas condições térmicas para os equipamentos no ambiente da infraestrutura física;

5.4.5.2 Manter a temperatura ideal, umidade relativa do ar, controle de poluição do ar e possíveis variações controladas e administradas;



5.4.5.3 O sistema deve ser redundante com disponibilidade de equipamentos igual a N+1.

5.4.6 Proteção Contra Incêndio

5.4.6.1 Possuir dispositivos tradicionais de prevenção e combate a incêndio (brigada de incêndio, extintores manuais e detectores de fumaça);

5.4.6.2 Garantir a detecção eletrônica precoce de gases no ambiente, incluindo a área embaixo do piso elevado, quadros elétricos de distribuição e ar-condicionado, com sistema integrado de alarme monitorado por computador e acompanhado em regime 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano);

5.4.6.3 O sistema de detecção automática e supressão de fogo instalado devem utilizar sistema com gás inerte, não letal, com contingência de um sistema hídrico de tubulação seca (dry piping) e extintores manuais de CO2 e hidrantes complementares. Rede de hidrantes com acionamento por bombas redundantes.

5.4.7 Segurança Física

5.4.7.1 Equipe de segurança 24 x 7 x 365 com câmeras de vídeo em circuito fechado de TV que possibilite o rastreamento de pessoas dentro do Datacenter;

5.4.7.2 Arquivo das imagens gravadas com retenção de pelo menos 30 dias;

5.4.7.3 Garantir a disponibilidade de pessoas dedicadas, treinadas e responsáveis pela segurança de acesso ao prédio e aos equipamentos;

5.4.7.4 Sistemas de detecção de tentativas de arrombamento e sensores de abertura de portas ou câmeras de vigilância para o acesso aos equipamentos de infraestrutura de rede de energia elétrica para os ambientes de geradores, nobreaks e entrada de energia no datacenter;

5.4.7.5 Possuir integração com sistema de alarme e ser monitorado em tempo integral;

5.4.7.6 Disponibilizar mecanismos efetivos de controle, de entrada e saída de pessoas que acessem e façam uso da infraestrutura física do Ambiente, bem como de registros passíveis de posterior pesquisa;

5.4.7.7 Possuir travas eletrônicas que, de acordo com a política de segurança estabelecida, dividindo a infraestrutura física do Ambiente em regiões diferentes, e com níveis de restrições diferenciados, monitorando e verificando toda e qualquer tentativa de acesso;

5.4.7.8 Utilizar câmeras de circuito interno de televisão, monitoradas e gerenciadas cujas imagens possam ser posteriormente consultadas por um período mínimo de 5 (cinco) dias, viabilizando o rastreamento de pessoas dentro do Ambiente;

5.4.7.9 Disponibilizar relatórios, quando solicitado, de visitas à infraestrutura física por representantes do CONTRATANTE;

5.4.7.10 Acesso 24x7 de pessoas, veículos e materiais;

5.4.7.11 O prédio deverá possuir no mínimo três níveis de acesso controlado;



5.4.7.12 A infraestrutura física do ambiente deve atender basicamente às seguintes características:

5.4.7.13 Piso elevado e cabos blindados;

5.4.7.14 Sistemas de detecção e combate a incêndio, através de dispositivos tradicionais de prevenção e combate com brigada de incêndio, extintores manuais e detectores de fumaça;

5.4.7.15 Sistema automático de extinção de incêndios baseado em agentes gasosos não poluentes com ação baseada na quebra das moléculas de oxigênio do tipo FM200 e/ou FE227, ou equivalente, não nocivos aos equipamentos e seres humanos e que atenda a padrões internacionais.

5.4.7.16 Proteção contra ameaças externas: riscos de incêndio, calor, água, gases corrosivos, fumaça, umidade, vapores, magnetismo, poeira;

5.4.7.17 Controle de acesso, inclusive com câmera de vigilância ativada em período integral, e infraestrutura de modo a garantir a proteção contra roubos, utilização indevida e vandalismos.

5.4.8 Infraestrutura de Acesso à Internet

5.4.8.1 O serviço em Nuvem disponibilizado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dependerá exclusivamente da Internet do datacenter como meio de comunicação. Diante da criticidade desse serviço, e visando garantir alta disponibilidade desse serviço para os usuários, a infraestrutura de acesso à Internet do datacenter deverá manter compatibilidade com os seguintes requisitos:

5.4.8.2 Possuir infraestrutura dedicada no Datacenter que garanta o tráfego e demais e serviços exigidos nessa Nota Técnica.

5.4.8.3 A CONTRATADA não poderá limitar ou degradar a qualidade dos serviços contratados, de forma a prejudicar a qualidade da prestação dos serviços.

5.4.8.4 Prover todos os equipamentos, infraestrutura, cabos de comunicação de dados, e demais acessórios com qualidade e dimensionamento adequados.

5.4.9 Segurança Lógica do Datacenter

5.4.9.1 A CONTRATADA deverá possuir solução de segurança composta de pelo menos:

Detecção de intrusão para o acesso à Internet. Deverá proteger seu perímetro por elementos segurança;

5.4.9.2 As regras de segurança devem ser configuráveis e sempre atualizadas de forma a garantir total segurança das comunicações dos usuários do CONTRATANTE.

5.5 A SOLUÇÃO DEVE POSSUIR MECANISMOS DE SEGURANÇA, COM SUPORTE ÀS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS A SEGUIR E ESTAR LICENCIADA PARA USO DESTES RECURSOS:

5.5.1 O acesso ao sistema por motivo de gerenciamento deve ser protegido através de métodos de autenticação seguro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ

CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SECRETARIA ESPECIAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica

- 5.5.2 Suporte a log de eventos;
 - 5.5.3 Rastreamento para auditoria de segurança;
 - 5.5.4 Suporte a log de segurança com informações para detecção de incidentes e violações de acesso;
 - 5.5.5 Suporte para mecanismo de privacidade para SIP, conforme RFC 3323;
 - 5.5.6 Deve implementar criptografia para telefones SIP e estar licenciado para todos os ramais SIP da Plataforma de Voz;
 - 5.5.7 Deve possuir serviço de firewall interno;
 - 5.5.8 Deve implementar mecanismos de proteção contra-ataques de negação de serviço, tais como: Finger of death, Packet replay attack, Gratuitous ARPs, Oversizes packets, SYN floods, Ping floods, DoS (Denial of Service).
 - 5.5.9 Suporte para proteção conta vírus, worms e trojans;
 - 5.5.10 Suporte para criptografia de mídia através de SRTP;
 - 5.5.11 Suporte para criptografia de sinalização através de TLS;
 - 5.5.12 A criptografia deverá funcionar mesmo nos casos de sobrevivência remota;
 - 5.5.13 Todas as ligações entre telefones IP deverão ser criptografadas, seja ponto-a-ponto, seja em conferência, dentro de uma mesma localidade e entre localidades;
 - 5.5.14 Para ligações entre telefones IP e TDM, a criptografia da mídia ocorrerá até o gateway/ata no qual o dispositivo TDM está conectado;
 - 5.5.15 Por segurança, as sessões deverão ser automaticamente desconectadas depois de um período de inatividade;
 - 5.5.16 O sistema deve permitir o registro (log) de todas as sessões e atividades de usuários, bem-sucedidas ou não;
 - 5.5.17 Para proteção dos dados, o sistema deve ter a habilidade para armazenar cópias (backup) das informações de configuração críticas incluindo informações de autenticação e bilhetagem em sistemas externos.
- 5.6 SERVIÇOS BÁSICOS DE CENTRAIS TELEFÔNICAS EXIGIDOS PARA TODOS OS TIPOS DE LICENÇA:**
- 5.6.1 Disponibilizar portal web para administração dos serviços com pelo menos 03(três) níveis de administração:
 - 5.6.1.1 **Nível Master:** que terá total administração sobre todas as localidades;
 - 5.6.1.2 **Nível Localidade:** que permitirá ter um administrador por localidade. Este terá apenas visibilidade dos recursos associadas a respectiva localidade;
 - 5.6.1.3 **Nível usuário:** usuário do serviço de telefonia poderá administrar os serviços atribuídos ao seu ramal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ

CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SECRETARIA ESPECIAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica

- 5.6.2 Deverá ser possível criar mais de um administrador cada um dos níveis;
- 5.6.3 Discagem por ramal para chamadas internas inclusive entre as localidades do mesmo DDD;
- 5.6.4 Serviços de FAX através de T.38 e envio e recebimento de DTMF através da RFC 2833;
- 5.6.5 Desvio de chamadas - deve ser suportado os desvios incondicionais, por ocupado, por não atendimento e indisponível, com suporte para ativação/desativação remota de desvios;
- 5.6.6 Chamada em espera – permitir em Espera ou Recuperar Automaticamente uma Chamadas;
- 5.6.7 Não perturbe – deve permitir o bloqueio de chamadas recebidas internas, externas e a cobrar por terminal;
- 5.6.8 Bloqueio de chamadas originadas LDN (longa distância nacional), LDI (longa distância internacional), de chamadas para celular e de Chamadas para 0300, 0500 e 0900 por terminal;
- 5.6.9 Transferência de chamadas;
- 5.6.10 Captura;
- 5.6.11 Retorno automático de chamada;
- 5.6.12 Discagem rápida discando as teclas de 0 a 9;
- 5.6.13 Identificação do número chamador (BINA);
- 5.6.14 Identificação do número conectado;
- 5.6.15 Restrição de identificação do número de origem (Número de A);
- 5.6.16 Estacionamento de chamadas (call park);
- 5.6.17 Agenda centralizada pessoal;
- 5.6.18 Facilidades de grupo exigido para todos os tipos de licença;
- 5.6.19 As facilidades de Grupo devem prover um número virtual a ser escolhido na faixa de ramais de um site para associar via portal de administração do serviço os ramais associados as facilidades e que compartilham do recurso;
- 5.6.20 O Número Virtual deve suportar que um número 0800 seja comutado a ele, ou seja deve ser um número válido na rede nacional de telefonia.
- 5.6.21 Os Grupos devem ser montados associando usuários/ terminais que fazem parte de um mesmo Código Nacional (DDD) a um número virtual.
- 5.6.22 Deve permitir que usuários dentro de uma área definida pelo Código Nacional (Nível de Grupo), sejam inseridos em subgrupos capazes de tratar chamadas destinadas a este grupo. Os métodos possíveis devem ser:
- 5.6.23 Circular – Envia as chamadas para os usuários/terminais inseridos no grupo de forma linear, enviando a chamada para a primeira pessoa disponível no grupo, começando com o próximo número depois de onde a última chamada foi enviada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ

CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SECRETARIA ESPECIAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica

5.6.24 Regular - Envia as chamadas para os usuários/ terminais inseridos no grupo iniciando sempre pelo primeiro usuário/ terminal definido pelo Administrador do Serviço.

5.6.25 Simultâneo – Toca em todos os usuários/ terminais inseridos no grupo, o primeiro usuário/ terminal a atender a chamada é conectado.

5.6.26 Uniforme - Quando uma chamada é concluída, o usuário move-se para a parte inferior da fila de chamadas de uma forma aleatória. A próxima chamada recebida vai para o usuário que esteve inativo por mais tempo. Se um usuário recebe uma chamada que não foi direcionada a ele através do grupo de busca, esta não é contabilizada para o recebimento de chamadas uniformes.

5.7 LICENÇAS DE RAMAL TIPO I - Deverá suportar todas as facilidades descritas abaixo:

5.7.1 Ser do mesmo fabricante da solução de comunicação ofertada;

5.7.2 Trata-se das licenças de ramal Tipo I, para Terminal IP de mesa;

5.7.3 Captura de Chamadas: Um membro de um grupo poderá puxar a chamada que foi direcionada para outro membro;

5.7.4 Chamada em Espera: Possibilidade de colocar uma chamada em espera, para efetuar outra atividade ou ligação;

5.7.5 Rechamada: Permite que um Ramal, ao ligar para outro que esteja ocupado, realize uma rechamada quando o número de destino desocupar, mediante a digitação de um código;

5.7.6 Função Cadeado: Permitir que uma Ramal seja bloqueado, via senha, pelo usuário;

5.7.7 Não perturbe: Permitir que o ramal fique indisponível para receber chamadas até que a configuração seja retirada;

5.7.8 Transferência: Permitir o envio de uma chamada para outra linha;

5.7.9 Plano de Chamadas: Permitir que o administrador configure perfis de chamadas de entrada/Saída para um usuário;

5.7.10 Conferência Nº + 2: Permitir que um usuário faça uma conferência entre a linha do usuário e mais 2 outras linhas;

5.7.11 Dispositivos por usuários Nº 1: Permite que o ramal seja vinculado a somente um aparelho de mesa;

5.7.12 Deverá possuir serviço de correio de voz com função de recebe os recados deixados quando a ligação não for atendida. Estes recados deverão ser enviados para um e-mail previamente cadastrado. Cada ramal deverá possuir seu próprio correio de voz;

5.8 LICENÇAS DE RAMAL TIPO II - Deverá suportar todas as facilidades descritas abaixo:

5.8.1 Ser do mesmo fabricante da solução de comunicação ofertada;

5.8.2 Dispositivos por usuários Nº 5: Permite que o ramal possa ser vinculado a vários tipos de dispositivos, seja aparelho, softphone mobile ou softphone para desktop;

5.8.3 Suporte a Softphone com compatibilidade para Windows10, Mac/IOS 10 ou superior ou Android;

5.8.4 Captura de Chamadas: Um membro de um grupo poderá puxar a chamada que foi direcionada para outro membro;



5.8.5 Chamada em Espera: Possibilidade de colocar uma chamada em espera, para efetuar outra atividade ou ligação;

5.8.6 Rechamada: Permite que um Ramal, ao ligar para outro que esteja ocupado, realize uma rechamada quando o número de destino desocupar, mediante a digitação de um código;

5.8.7 Não perturbe: Permitir que o ramal fique indisponível para receber chamadas até que a configuração seja retirada.

5.8.8 Transferência: Permitir o envio de uma chamada para outra linha.

5.8.9 Plano de Chamadas: Permitir que o administrador configure perfis de chamadas de entrada/Saída para um usuário;

5.8.10 Função siga-me: Para casos de Não Atendimento, Caso Ocupado, Temporário;

5.8.11 Discagem Abreviada: Permite que o usuário gravar números que são chamados com frequência, atribuindo a eles um código curto de 2 dígitos, que se discados irão realizar a chamada para o número configurado;

5.8.12 Logs de Chamadas: Possibilidade de visualizar o histórico de chamadas realizadas, perdidas e recebidas. Período mínimo de 10 (dez) últimas chamadas;

5.8.13 Música em espera: quando o usuário colocar outra parte em retenção a outra parte irá escutar uma música. Esta música será um arquivo .wav que o administrador da empresa fará o upload pelo portal web de administração. Desta forma o Contratante poderá trocar a música ou músicas quando preferirem sem a necessidade de abrir chamado;

5.8.14 Estacionamento de chamadas (call park);

5.8.15 Grupo de captura;

5.8.16 Captura direta;

5.8.17 Conferência até 15 participantes simultâneos: Através do telefone o usuário poderá adicionar vários participantes em na conferência através de procedimentos com o telefone;

5.8.18 Código de Autorização: Este serviço permite que o Administrador nível Master, Nível localidade selecione usuários que precisaram entrar com o código de autorização para as chamadas externas;

5.8.19 Chefe-Secretária: Com este serviço é possível ter várias combinações de chefe e secretária, sendo 1 secretária para 1 chefe, várias secretárias para 1 chefe, 1 secretária para vários chefes e várias secretárias para vários chefes;

5.8.20 Monitoramento de linhas (BLF): com este serviço e um telefone IP que suporte este serviço, o usuário poderá monitorar o status (disponível, em conversação, chamada entrante) das linhas de outros usuários;

5.8.21 Ramal Chefe: com este serviço um telefone pode ser configurado como genérico de tal forma que outro usuário poder executar o procedimento de login e associar seu número



telefônico e categoria de chamadas aquele telefone. A partir desta associação o telefone será o telefone do usuário;

5.8.22 Toque simultâneo: Usuário poderá configurar até 10 outros números telefones que serão chamadas simultaneamente com os seus dispositivos;

5.8.23 Toque Serial: Usuário poderá configurar até 10 outros números telefones que serão chamadas sequencialmente;

5.8.24 Transferência de dispositivos: o usuário que possui mais de um dispositivo poderá, quando em conversação, puxar a chamada para qualquer outro dispositivo que possua. Este procedimento poderá ser feito várias vezes durante a chamada. Recurso muito importante para usuários que precisam de mobilidade e possuem uma mesa de trabalho;

5.8.25 Presença: Deve possuir o status de ocupado, disponível, ausente, offline e em reunião;

5.8.26 Todos os status podem ser configurados manualmente pelo usuário;

5.8.27 O status de ocupado deve ser ativado automaticamente quando o usuário estiver numa chamada telefônica;

5.8.28 Deverá ser possível realizar a integração com as plataformas Outlook e Gmail;

5.8.29 O status ausente deve ser ativado automaticamente caso o usuário fique um tempo sem digitar no teclado do computador;

5.8.30 Chat ponto a ponto;

5.8.31 Chat em Grupo;

5.8.32 Chat precisa ser persistente, ou seja, todo seu conteúdo deve ser armazenado na nuvem para poder ser recuperado através do cliente de PC ou cliente móvel;

5.8.33 Vídeo Chamada;

5.8.34 Compartilhamento de desktop e aplicações;

5.8.35 Transferência de arquivos;

5.8.36 A sala de reunião virtual pessoal deverá permitir seu uso de forma imediata (sem a necessidade de envio de convite), mas também deve possuir mecanismo para envio de convites;

5.8.37 Os participantes devem receber uma notificação e ao aceitarem estarão dentro da sala de reunião. Outras formas de reunião ad hoc também são permitidas, contanto que sejam bem simples de uso;

5.8.38 Sala de reunião virtual pessoal para no mínimo 20 participantes internos e externos. Todos os participantes devem ter os recursos de áudio conferência, vídeo conferência e compartilhamento de desktop e chat;

5.8.39 Vídeo Conferência deve suportar várias resoluções como QCIF, CIF, VGA e HD;

5.8.40 Áudio Conferência deve suportar os codecs G.711, G.729 e G.722;



5.8.41 A sala de reunião virtual pessoal deve permitir que participantes externos as empresas possam participar da reunião com os mesmos recursos dos participantes internos;

5.8.42 A sala de reunião deve disponibilizar um número telefônico para que participantes externos possam participar mesmo que tenham apenas disponível um telefone fixo analógico de tal forma que pelo menos a áudio conferência será possível;

5.8.43 Deve ser possível enviar um convite de reunião com o link de Internet para os participantes externos participarem da reunião;

5.8.44 O usuário deve possuir um link específico e contínuo, referente a sua sala de reunião virtual;

5.8.45 Deverá possuir serviço de correio de voz com função de recebe os recados deixados quando a ligação não for atendida. Estes recados deverão ser enviados para um e-mail previamente cadastrado. Cada ramal deverá possuir seu próprio correio de voz;

5.8.46 Deverá possuir publicação nas lojas de aplicativos da Apple (App Store) e Android (Google Play);

5.8.47 O aplicativo deverá ser do mesmo fabricante da solução de PABX em nuvem.

5.8.48 Deverá possuir criptografia de sinalização através de TLS v1.2 ou superior;

5.8.49 Deverá possuir função de redução de ruído ambiente;

5.8.50 Deverá possuir função de plano de fundo virtual;

5.9 LICENÇAS DE RAMAL TIPO III - Deverá suportar todas as facilidades descritas abaixo:

5.9.1 Ser do mesmo fabricante da solução de comunicação ofertada;

5.9.2 Dispositivos por usuários Nº 5: Permite que o ramal possa ser vinculado a vários tipos de dispositivos, seja aparelho, softphone mobile ou softphone para desktop;

5.9.3 Suporte a Softphone com compatibilidade para Windows10, Mac/IOS 10 ou superior ou Android;

5.9.4 Captura de Chamadas: Um membro de um grupo poderá puxar a chamada que foi direcionada para outro membro;

5.9.5 Chamada em Espera: Possibilidade de colocar uma chamada em espera, para efetuar outra atividade ou ligação;

5.9.6 Rechamada: Permite que um Ramal, ao ligar para outro que esteja ocupado, realize uma rechamada quando o número de destino desocupar, mediante a digitação de um código;

5.9.7 Não perturbe: Permitir que o ramal fique indisponível para receber chamadas até que a configuração seja retirada;

5.9.8 Transferência: Permitir o envio de uma chamada para outra linha;

5.9.9 Plano de Chamadas: Permitir que o administrador configure perfis de chamadas de entrada/Saída para um usuário;



5.9.10 Função siga-me: Para casos de Não Atendimento, Caso Ocupado, Temporário;

5.9.11 Discagem Abreviada: Permite que o usuário gravar números que são chamados com frequência, atribuindo a eles um código curto de 2 dígitos, que se discados irão realizar a chamada para o número configurado;

5.9.12 Logs de Chamadas: Possibilidade de visualizar o histórico de chamadas realizadas, perdidas e recebidas. Período mínimo de 10 (dez) últimas chamadas;

5.9.13 Música em espera: quando o usuário colocar outra parte em retenção a outra parte irá escutar uma música. Esta música será um arquivo **.wav** que o administrador da empresa fará o upload pelo portal web de administração. Desta forma o Contratante poderá trocar a música ou músicas quando preferirem sem a necessidade de abrir chamado;

5.9.14 Estacionamento de chamadas (call park);

5.9.15 Grupo de captura;

5.9.16 Captura direta;

5.9.17 Conferência até 15 participantes simultâneos. Através do telefone o usuário poderá adicionar vários participantes em na conferência através de procedimentos com o telefone;

5.9.18 Código de Autorização: Este serviço permite que o Administrador nível Master, Nível localidade selecione usuários que precisaram entrar com o código de autorização para as chamadas externas;

5.9.19 Chefe-Secretária: Com este serviço é possível ter várias combinações de chefe e secretária, sendo 1 secretária para 1 chefe, várias secretárias para 1 chefe, 1 secretária para vários chefes e várias secretárias para vários chefes;

5.9.20 Monitoramento de linhas (BLF): com este serviço e um telefone IP que suporte este serviço, o usuário poderá monitorar o status (disponível, em conversação, chamada entrante) das linhas de outros usuários;

5.9.21 Ramal Chefe: com este serviço um telefone pode ser configurado como genérico de tal forma que outro usuário poder executar o procedimento de login e associar seu número telefônico e categoria de chamadas aquele telefone. A partir desta associação o telefone será o telefone do usuário;

5.9.22 Toque simultâneo: Usuário poderá configurar até 10 outros números telefones que serão chamadas simultaneamente com os seus dispositivos;

5.9.23 Toque Serial: Usuário poderá configurar até 10 outros números telefones que serão chamadas sequencialmente;

5.9.24 Transferência de dispositivos: o usuário que possui mais de um dispositivo poderá, quando em conversação, puxar a chamada para qualquer outro dispositivo que possua. Este procedimento poderá ser feito várias vezes durante a chamada. Recurso muito importante para usuários que precisam de mobilidade e possuem uma mesa de trabalho;

5.9.25 Presença: Deve possuir o status de ocupado, disponível, ausente, offline e em reunião;



- 5.9.26** Todos os status podem ser configurados manualmente pelo usuário;
- 5.9.27** O status de ocupado deve ser ativado automaticamente quando o usuário estiver numa chamada telefônica;
- 5.9.28** Deverá ser possível realizar a integração com as plataformas Outlook e Gmail;
- 5.9.29** O status ausente deve ser ativado automaticamente caso o usuário fique um tempo sem digitar no teclado do computador;
- 5.9.30** Chat ponto a ponto;
- 5.9.31** Chat em Grupo;
- 5.9.32** Chat precisa ser persistente, ou seja, todo seu conteúdo deve ser armazenado na nuvem para poder ser recuperado através do cliente de PC ou cliente móvel;
- 5.9.33** Vídeo Chamada;
- 5.9.34** Compartilhamento de desktop e aplicações;
- 5.9.35** Transferência de arquivos;
- 5.9.36** A sala de reunião virtual pessoal deverá permitir seu uso de forma imediata (sem a necessidade de envio de convite), mas também deve possuir mecanismo para envio de convites;
- 5.9.37** Os participantes devem receber uma notificação e ao aceitarem estarão dentro da sala de reunião. Outras formas de reunião ad hoc também são permitidas, contanto que sejam bem simples de uso;
- 5.9.38** Sala de reunião virtual pessoal para até 1000 participantes internos e externos. Todos os participantes devem ter os recursos de áudio conferência, vídeo conferência e compartilhamento de desktop e chat;
- 5.9.39** Vídeo Conferência deve suportar várias resoluções como QCIF, CIF, VGA e HD;
- 5.9.40** Áudio Conferência deve suportar os codecs G.711, G.729 e G.722;
- 5.9.41** A sala de reunião virtual pessoal deve permitir que participantes externos as empresas possam participar da reunião com os mesmos recursos dos participantes internos;
- 5.9.42** A sala de reunião deve disponibilizar um número telefônico para que participantes externos possam participar mesmo que tenham apenas disponível um telefone fixo analógico de tal forma que pelo menos a áudio conferência será possível;
- 5.9.43** Deve ser possível enviar um convite de reunião com o link de Internet para os participantes externos participarem da reunião;
- 5.9.44** O usuário deve possuir um link específico e contínuo, referente a sua sala de reunião virtual;
- 5.9.45** Deverá permitir a gravação das reuniões;



5.9.46 Deverá possuir serviço de correio de voz com função de recebe os recados deixados quando a ligação não for atendida. Estes recados deverão ser enviados para um e-mail previamente cadastrado. Cada ramal deverá possuir seu próprio correio de voz;

5.9.47 Deverá possuir publicação nas lojas de aplicativos da Apple (App Store) e Android (Google Play);

5.9.48 Deverá possuir criptografia de sinalização através de TLS v1.2 ou superior;

5.9.49 Deverá possuir função de redução de ruído ambiente;

5.9.50 Deverá possuir função de plano de fundo virtual;

5.9.51 Deverá suportar leitor de tela para deficientes visuais;

5.9.52 Deverá possuir colaboração com legendas em tempo real;

5.9.53 Deverá possuir colaboração com integração de intérpretes;

5.9.54 Deverá possuir colaboração com transcrições automáticas;

5.9.55 Deverá possuir colaboração com tradução em tempo real no mínimo com 100 idiomas diferentes;

5.9.56 Deverá possuir envio de mensagem e compartilhamento de arquivos ilimitados;

5.9.57 Deverá possuir colaboração com transmissão ao vivo no Youtube ou Facebook;

5.10 Grupo VI: SISTEMA PARA ENVIO TORPEDO DE VOZ EM MASSA

5.10.1 O sistema deverá possuir interface web com login e senha;

5.10.2 Permitir a integração com banco de dados relacional para consumo e envio dos Torpedos de Voz;

5.10.3 Permitir filtros para envio conforme banco de dados cadastral;

5.10.4 Permitir o arquivamento de campanha passadas para consultas futuras e reenvios;

5.10.5 Possuir Interface para cadastro de campanha de Torpedo de Voz com data, título e quantidade;

5.10.6 Dentro da campanha de Torpedo de Voz ter a opção para upload de arquivos .wav contendo a mensagem em áudio a ser transmitida, sendo o limite de tempo do áudio a ser definido pelo Órgão;

5.10.7 Na fase de disparo da campanha de Torpedo de Voz, ao atender o recebedor da ligação irá escutar um áudio onde precisará responder no teclado numérico se é a pessoa da ligação, sendo a pessoa digite 1, não sendo a pessoa digite 2 e o sistema agradece a ligação, conforme exemplo a seguir:

5.10.7.1 *“Me chamo Manu e sou atendente virtual da (NOME DO ÓRGÃO), estou falando com o Senhor José? Se sim digite 1, caso não seja digite 2”*. O cliente digitando 1 ouvirá a seguinte mensagem: *“Senhor José sabia que o carnê de IPTU de 2023 já está disponível em nosso site? Caso queira receber a 2ª via por email digite 1”*, o cliente digitando 1 receberá em



sua caixa de e-mail a 2ª via do carnê de IPTU e logo em seguida ouvirá uma saudação de despedida da ligação.

5.10.8 Nas opções 1 e 2 o áudio pré-carregado da campanha será executado para o receptor da chamada;

5.10.9 Possuir relatório da campanha onde listará quantas ligações foram atendidas, listando a quantidade por opção;

5.10.10 A solução deverá ser desenvolvida em PHP com banco de dados MYSQL, usando servidor web apache, devendo ser executado em Sistema Operacional Linux;

5.11 A SOLUÇÃO DE CONTACT CENTER EM NUVEM OFERTADA DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE RECURSOS:

5.11.1 Possibilidade de habilitar determinados usuários a permitir escuta das ligações gerenciadas pelo Sistema em tempo real;

5.11.2 Bilhetagem de todas as ligações originadas e recebidas;

5.11.3 Comunicação via chat entre todos os usuários da solução;

5.11.4 Capacidade de criação de senhas de utilização do sistema (operador);

5.11.5 Contabilizar as ligações realizadas por categoria (ramal, operador e/ou senha);

5.11.6 Permitir a criação de categorias para ligações externas para cada ramal de operador;

5.11.7 Permitir a criação de tabela de prefixos que podem ser bloqueados ou liberados para efetuar ligações;

5.11.8 Permitir a realização de pesquisa de satisfação via URA;

5.11.9 Possuir funcionalidades de PABX e Call Center;

5.11.10 Permitir a criação de listas negativas (blacklist), de modo que ao inserir números telefônicos nesta lista, a solução ofertada possa identificar estes números ao receber chamadas e tratar de forma diferenciada, podendo encaminhar as ligações para determinados ramais ou filas de atendimento;

5.11.11 Cada blacklist criada deve ser acessada e gerenciada somente pelos supervisores. Os supervisores devem ter acesso somente às blacklists de seu sistema (localidade);

5.11.12 A utilização das blacklists deverá ser realizada através de página web;

5.12 RELATÓRIOS GERENCIAIS:

5.12.1 O sistema deve emitir relatórios gerenciais em tela, através de software específico, com a opção de impressão e envio por e-mail.

5.12.2 Os relatórios devem ser emitidos de acordo com a necessidade do supervisor, podendo ser solicitados, no mínimo, os seguintes tipos de relatório: Taxa de abandono (perda) de ligações, Medidas de desempenho dos atendentes, Chamadas atendidas e perdidas por período (5 segundos, 10 segundos, 20 segundos, 30 segundos e acima de 30 segundos), Nível de serviço, Tempo Médio de Atendimento (TMA) individual, Tempo Médio de Atendimento (TMA) por



grupo, Tempo Médio de Atendimento (TMA) total, Tempo Médio em Espera (TME), Tempo Médio de Abandono, Detalhamento das chamadas atendidas e perdidas.

5.12.3 Estes relatórios, quando não explícitos, devem ser emitidos entre parâmetros definidos por períodos de data e hora.

5.12.4 Além dos recursos descritos acima, o sistema ofertado também deverá possuir as seguintes funções/equipamentos:

5.12.4.1 Filas de Atendimento: o sistema deve apresentar gerenciamento de filas de atendimento (fila de espera), demonstrando em tela, através de software específico, o status de cada fila de atendimento, a quantidade de chamadas em espera nas filas, a quantidade de atendentes em fila, a quantidade de chamadas abandonadas e atendidas e a criação de novas filas de atendimento;

5.12.4.2 Monitoramento: o sistema deve apresentar supervisão online, em tempo real, com a visualização de status dos atendentes (livre, ocupado, em pausa ou offline), chamadas em espera, chamadas abandonadas, chamadas atendidas, tempo e motivo das pausas no atendimento ou da inoperabilidade do atendente.

5.12.5 O supervisor poderá escutar e falar com qualquer atendente no intuito de orientar, monitorar e supervisionar, antes, depois ou durante uma ligação;

5.13 URA PARA AUTOATENDIMENTO:

5.13.1 Sistema de atendimento automático que ao receber uma nova chamada telefônica reproduz um menu de opções para o cliente.

5.13.2 Deve permitir mensagens customizáveis;

5.13.3 Deve permitir áudio de espera customizáveis;

5.13.4 O Menu inicial deverá ser limitado em opções de 0 a 9;

5.13.5 Deve possuir no mínimo mais 5 níveis (Árvore da URA);

5.13.6 Deve possibilitar a reprodução de áudios específicos;

5.13.7 Deve permitir o envio da ligação para sub-menus personalizados;

5.13.8 Deve direcionar a ligação diretamente para ramal específico;

5.13.9 Deverá ser apresentado junto com a proposta o Datasheet da solução da Plataforma de Whatsapp Multi-atendente ofertada sob pena de desclassificação;

5.13.10 A API de integração com o banco de dados da (**NOME DO ÓRGÃO**) deverá funcionar nos moldes abaixo:

5.13.10.1 Deverá possuir Integração com servidor SIP;

5.13.10.2 Deverá armazenar os dados discados pelos clientes no menu de navegação;

5.13.10.3 Deverá possibilitar a extração dos dados de navegação armazenados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ

CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SECRETARIA ESPECIAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica

5.13.10.4 Deverá possibilitar a integração com o banco de dados externo para validar dados discados pelo usuário na URA, como: CPF, número de matrícula do imóvel, número de processo, número de telefone, número identificador do cliente, dentre outros;

5.13.11 Deverá possibilitar que a URA repasse os dados discados pelo usuário para a base de dados externa;

5.13.12 Deverá ser compatível com os seguintes bancos de dados: Postgresql, MySQL, MS SQL, Oracle, Firebird, MongoDB e Maria DB;

5.13.13 Deverá permitir a comunicação em arquitetura REST, estrutura de formatação JSON e métodos de requisição GET e POST;

5.13.14 A CONTRATADA deverá fornecer o servidor SIP como parte complementar da solução de modo que atenda todas as configurações elencadas nos subitens anteriores bem como novas configurações de acordo com as demandas atuais e futuras;

5.14 PLATAFORMA DE MULTI-ATENDENTE

5.14.1 Sistema Multi-Atendente que permita que vários usuários acessem através do computador um número (conexão) vinculado ao whatsapp;

5.14.2 Permitir a transferência do atendimento entre atendentes;

5.14.3 Permitir um gerenciamento de filas por setores;

5.14.4 Permitir encerrar o atendimento com mensagem personalizada;

5.14.5 Permitir cadastro dos contatos de forma que possa ser acessado posteriormente;

5.14.6 Permitir cadastramento de respostas rápidas de forma que acelere as respostas nos atendimentos;

5.14.7 Permitir o gerenciamento de mensagens automáticas como Boas vindas, atendimento finalizado e horário de atendimento;

5.14.8 Permitir criar campos no cadastro do contato;

5.14.9 Permitir configuração do horário de atendimento;

5.14.10 Permitir a personalização de um menu de opções (chatbot);

5.14.11 Permitir o agendamento de mensagens automáticas;

5.14.12 Permitir categorizar os atendimentos por tags;

5.14.13 Permitir chat Interno;

5.14.14 Permitir avaliação de atendimento;

5.14.15 Permitir envio de mensagem por campanhas para números cadastrados;

5.14.16 Permitir filtro por filas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ

CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SECRETARIA ESPECIAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica

5.14.17 Dashboard com atendimentos pendentes, atendimentos acontecendo, atendimentos realizados, tempo médio de atendimento, tempo médio de espera relatório por período ou por data;

5.14.18 Permitir assistir as conversas dos atendentes sem interagir;

5.14.19 Permitir gerenciamento (criação, permissão, alteração e exclusão) de usuários;

5.15 GRAVAÇÃO DE CHAMADAS:

5.15.1 O sistema deve possuir capacidade para gravação de todas as chamadas recebidas e realizadas, com possibilidade de acesso às gravações, via web, após autenticação de usuário. Devem ser disponibilizados perfis para somente escuta das gravações e perfis para escuta e download das gravações, para cada localidade de instalação da solução. Estas gravações podem ser sob demanda ou completa, a critério do Contratante;

5.15.2 As gravações sob demanda são aquelas onde o atendente aciona a gravação no momento oportuno para registrar a conversação;

5.15.3 Nas gravações completas todas as chamadas telefônicas são gravadas independente da intervenção do atendente ou supervisor;

5.15.4 As gravações poderão ser exportadas ou salvas em arquivos individualizados em qualquer mídia digital e/ou enviadas por e-mail;

5.15.5 Estas gravações devem ficar armazenadas em formato MP3, VOX ou WAV e disponíveis para consulta, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e acessadas através dos seguintes filtros:

I- Operador;

II- Data;

III- Hora;

IV- Número de Origem;

V- Número de Destino;

VI- Grupo de Atendimento;

5.16 SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM:

5.16.1 Solução deve disponibilizar relatório de chamadas e de tarifação;

5.16.2 Relatórios devem ser gerados por ramal, por localidade e por centro de custo;

5.16.3 Deve ser possível selecionar dia de início e término para geração do relatório;

5.16.4 Relatórios devem informar número de origem, número de destino, início da chamada, duração e custo;

5.16.5 Relatórios devem ser disponibilizados através de uma Portal Web;

5.16.6 Relatórios devem ser armazenados por um período de 6 meses;

5.16.7 Relatórios devem ter a possibilidade de exportação em formato csv, pdf e xls;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ

CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SECRETARIA ESPECIAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica

5.16.8 Deverá ter acesso Web com suporte aos seguintes navegadores: Internet Explorer, Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;

5.16.9 As interfaces e os relatórios deverão estar no idioma português do Brasil.

5.16.10 O sistema deverá permitir o pré-agendamento para que o tarifador emita periodicamente os relatórios especificados pelo usuário e envie aos destinatários (via e-mail), de forma automática, sem limite da quantidade de agendamentos.

5.16.11 Cada agendamento poderá ser programado para realização diária, semanal, mensal ou em outra periodicidade definida pelo usuário.

5.16.12 Deve permitir a emissão de no mínimo os relatórios abaixo, porém, não se limitando a estes:

5.16.12.1 Por grupo de ramais vinculados ao código e/ou departamento e/ou setor etc.;

5.16.12.2 Por ramal;

5.16.12.3 Por faixa de ramais;

5.16.12.4 Por Lista de ramais;

5.16.12.5 Por prefixo;

5.16.12.6 Por categoria de chamada (Local, DDD, DDI; Celular, etc.);

5.16.12.7 Por duração, data e hora de cada chamada em determinado período;

5.17 SBC – SESSION BORDER CONTROLLER:

5.17.1 Deverá ser instalado juntamente com a solução em nuvem, com as mesmas características de hospedagem;

5.17.2 Não é obrigatório que seja do mesmo fabricante da Plataforma de Voz SIP centralizada, desde que resguardada inteira interoperabilidade e compatibilidade com o restante da solução e cumpra as funções aqui descritas;

5.17.3 Deve suportar sessões com terminais SIP de voz e vídeo;

5.17.4 Deve suportar RFC 3261;

5.17.5 Deve suportar SIP Connect 1.1 e SIP Registrar;

5.17.6 Deve suportar terminação e mediação RTP/SRTP;

5.17.7 Deve suportar transporte com TLS;

5.17.8 Deve suportar IPv4/IPv6 dual-stack para usuários remotos e SIP trunking;

5.17.9 Deve suportar a NAT near-end e far-end e NAT estático e dinâmico em localidades remotas;

5.17.10 Deve suportar VLAN para conexão com localidades remotas;

5.17.11 Deve suportar manipulação de cabeçalho SIP;



5.17.12 Deve suportar SIP trunking com services SIP de operadores de telefonia com perfil SIP configurável;

5.17.13 Deve suportar SIP session-aware NAT/PAT para sinalização SIP e conexões de mídia RTP/SRTP;

5.17.14 Deve suportar roteamento estático configurável;

5.17.15 Deve suportar múltiplas interfaces e redes WAN;

5.17.16 Deve suportar separação de endereçamento IP para sinalização e mídia;

5.17.17 Deve suportar operação em DMZ;

5.17.18 Deve suportar media anchoring;

5.17.19 Deve suportar redundância;

5.17.20 Deve suportar transcoding de áudio e vídeo;

5.17.21 Deve suportar gerenciamento por SNMP v2c e/ou v3;

5.17.22 Deve suportar monitoração de QoS e QoS para tráfego de sinalização, de mídia e gerenciamento;

5.17.23 Deve suportar DNS e NTP;

5.17.24 Deve suportar regras de firewall e possuir detecção e prevenção de intrusão (IDS/IPS);

5.17.25 Deve suportar protocolos SSH2 e HTTPS;

5.17.26 A CONTRADADA deverá garantir que haja atualização de versões estáveis das plataformas de software e atualização de versões de firmware do SBC durante todo o período da contratação;

5.17.27 Os SBC's deverão garantir a sobrevivência dos terminais de usuários, dos atendimentos telefônicos internos e externos, em casos de queda de conexão com plataforma de comunicação em nuvem;

5.18 DAC (Distribuidor Automático de Chamadas):

5.18.1 Distribuição de chamadas por escalas para as operadoras, com relatórios de nível de serviço, por operação e por operador;

5.18.2 Este sistema deverá receber as chamadas automaticamente e distribuí-las conforme critérios pré-estabelecidos pelo CONTRATANTE;

5.18.3 O sistema também deve possuir capacidade para exportação de dados do DAC para arquivos em formato Excel ou similar (arquivos de extensão .xls, .xlsx, .csv ou compatíveis);

5.19 GATEWAY TDM/SIP

5.19.1 Deverá possuir etiqueta de Certificação ANATEL;

5.19.2 Deverá garantir a sobrevivência dos terminais IP's, em caso de queda de conexão com o servidor principal;



- 5.19.3 A interface Ethernet 802.3 deve detectar e operar nos modos half/full duplex;
- 5.19.4 O Device deve suportar IPV4 e IPV6;
- 5.19.5 O servidor DNS deverá ser configurado estaticamente no device;
- 5.19.6 O device deve suportar NTP conforme a RFC 1305;
- 5.19.7 O Acesso ao dispositivo deverá ser via autenticação por usuário e senha;
- 5.19.8 A porta de gerenciamento TCP/UDP do dispositivo pode ser alterada por questões de segurança;
- 5.19.9 Diferentes perfis de usuário poderão ser criados no dispositivo;
- 5.19.10 Deverá ser possível alterar o usuário e senha de acesso ao device remotamente;
- 5.19.11 Deve ser possível o gerenciamento através de um PC via interface ETH;
- 5.19.12 Deve suportar SSH para gerenciamento local;
- 5.19.13 Deve suporte para SNMPv3;
- 5.19.14 Deve suportar o protocolo ICMP de acordo com a RFC 792 (ping replies);
- 5.19.15 Deve suportar atualização de firmware local e remoto, mantendo as configurações. O update deve ser sinalizado através dos LED's do equipamento;
- 5.19.16 Se ocorrer um erro durante o download do firmware e/ou escrita da memória flash o equipamento deve reverter para a versão anterior de modo a manter seu funcionamento;
- 5.19.17 Deve suportar reset para os padrões de fábrica;
- 5.19.18 Deve suportar configuração via WEB GUI utilizando HTTP de acordo com a RFC 2616. A interface gráfica deve ser visualizada através dos principais navegadores de mercado como: Mozilla, Internet Explorer, Opera, Safari e Google Chrome;
- 5.19.19 Parâmetros que devem ser apresentados na interface de gerenciamento GUI: Estatísticas, diagnóstico e monitoramento;
- 5.19.20 Deve suportar TR-069 Broadband Forum standard;
- 5.19.21 Deve usar a porta TCP 80 para firmware download;
- 5.19.22 Deve suportar TCP keep alive;
- 5.19.23 Não serão aceitos módulos instalados ou adaptados em computador do tipo PC ou equipamentos com arquitetura x86, com interfaces de telefonia tradicional;
- 5.19.24 Assegurar que as sinalizações IP devem obedecer a todos os padrões de mercado, permitindo desta forma a interoperabilidade entre diversos produtos ofertados;
- 5.19.25 Protocolos mínimos suportados:
 - 5.19.25.1 RFC 3261 - SIP: Session Initiation Protocol.
 - 5.19.25.2 RFC 3262 - Reliability of Provisional Responses in SIP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ

CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SECRETARIA ESPECIAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica

- 5.19.25.3** RFC 3263 - Session Initiation Protocol (SIP) Locating SIP Servers.
- 5.19.25.4** RFC 3264 - An Offer-Answer Model with the Session Description Protocol (SDP).
- 5.19.25.5** RFC 3265 - Session Initiation Protocol (SIP) - Specific Event Notification.
- 5.19.25.6** RFC 3311 - The Session Initiation Protocol UPDATE Method.
- 5.19.25.7** RFC 3325 - Private Extensions to the Session Initiation Protocol (SIP) for Asserted Identity within Trusted Networks.
- 5.19.25.8** RFC 2833 - RTP Payload for DTMF Digits, Telephony Tones and Telephony Signals.
- 5.19.25.9** RFC 3515 - The Session Initiation Protocol (SIP) Refer Method.
- 5.19.25.10** RFC 3550 - RTP A Transport Protocol for Real-Time Applications.
- 5.19.25.11** RFC 3551 - RTP Profile for Audio and Video Conferences with Minimal Control.
- 5.19.25.12** RFC 3581 - An Extension to the Session Initiation Protocol (SIP) for Symmetric Response Routing.
- 5.19.25.13** RFC 3842 - A Message Waiting Indication Event Package for the Session Initiation Protocol
- 5.19.25.14** RFC 3960 - Early Media and Ringing Tone Generation in the Session Initiation Protocol (SIP).
- 5.19.25.15** RFC 3966 - The tel URI for Telephone Numbers.
- 5.19.25.16** RFC 4028 - Session Timers in the Session Initiation Protocol (SIP).
- 5.19.26** Em relação ao uso e negociação de codecs, devem ser suportadas: G.711 law A, G.711 law μ e G.729a e G. 726;
- 5.19.27** Deve suportar VAD, porém não deve ser oferecido por padrão;
- 5.19.28** Deve suportar supressão de silêncio, porém não deve ser oferecido por padrão;
- 5.19.29** Deve suportar geração de ruído de conforto;
- 5.19.30** Deve suportar o cancelamento de eco;
- 5.19.31** Os tons DTMF devem ser enviados fora da faixa de acordo com a RFC 2833. Adicionalmente, é desejável enviar e receber tons DTMF na banda para compatibilidade com os terminais antigos;
- 5.19.32** Deve ter um jitter buffer dinâmico, e o tamanho desse buffer deve ser ajustado dinamicamente de acordo com o atraso de rede detectado;
- 5.19.33** A CONTRADA deverá comprovar que o fornecedor da tecnologia do PABX Virtual realmente possui um processo de homologação bem documentado, apresentando o documento resultado da homologação;
- 5.19.34** Deverá ser apresentado junto com a proposta o Datasheet do equipamento ofertado sob pena de desclassificação;



5.20 SOBREVIVÊNCIA: DAS FUNÇÕES QUE DEVERÃO PERMANECER EM FUNCIONAMENTO, MESMO COM CONTIGÊNCIAS:

5.20.1 Prover serviços de mídia locais para tons e conferências. Deverá ser administrado através da mesma ferramenta da Controladora SIP disponibilizada ao CONTRATANTE;

5.20.2 Suportar a criptografia de mídia (SRTP) e de sinalização (TLS) (AES 128 ou similar com a mesma qualidade de funções de segurança);

5.20.3 Suportar e estar licenciado para uso dos codecs G.711 A-law, G.711 μ -law, G.729, no mínimo;

5.20.4 Servidor de mídia integrado para tons e conferência;

5.20.5 Deverá possuir interfaces TRONCO SIP e suporte para registro da quantidade prevista de ramais no projeto, mantendo os usuários em modo de sobrevivência para o caso de queda na interligação com a solução de comunicação;

5.20.6 Suportar a sobrevivência de ramais SIP da localidade, permitindo comunicações SIP no caso de perder comunicação com a Plataforma de Voz SIP centralizada;

5.20.7 Suportar as seguintes facilidades de telefonia em modo de sobrevivência local (para o caso da queda da solução de voz ofertada):

I- Transferência;

II- Desvio;

III- Serviços de mídia de tons;

IV- Manipulação de dígitos no encaminhamento de chamadas;

V- Chamada em espera;

VI- Consulta;

5.20.8 Suportar os protocolos DNS, FTP, SSH, HTTPS, HTTP, NTP e SNMP;

5.20.9 Suportar detecção de intrusão (IDS) e prevenção de intrusão (IPS);

5.20.10 Suporte a SSH2 e HTTPS para administração;

5.21 GATEWAY TDM/SIP COM 1 E1 (USO INTERNO DA SEDE)

5.21.1 Deverá atender a todas as especificações do gateway TDM/SIP;

5.21.2 Deverá ser fornecido com 1 interface E1;

5.21.3 Deverá permitir a implementação de sobrevivência local em caso de perda de comunicação com o servidor de telefonia.

5.21.4 Deverá suportar até 75 ramais em modo sobrevivência.

5.21.5 Suportar as seguintes facilidades de telefonia em modo de sobrevivência: transferência, desvio, serviços de mídia de tons, anúncios e conferência, manipulação de dígitos no encaminhamento de chamadas, consulta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ

CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SECRETARIA ESPECIAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica

5.21.6 Deverá ser apresentado junto com a proposta o Datasheet do equipamento ofertado sob pena de desclassificação.

5.22 GATEWAY TDM/SIP FXO (USO INTERNO PARA AS DEMAIS LOCALIDADES)

5.22.1 Deverá atender a todas as especificações do gateway TDM/SIP;

5.22.2 Deverá ser fornecido com 8 interfaces FXO;

5.22.3 Deverá permitir a implementação de sobrevivência local em caso de perda de comunicação com o servidor de telefonia.

5.22.4 Deverá suportar até 25 ramais em modo sobrevivência.

5.22.5 Suportar as seguintes facilidades de telefonia em modo de sobrevivência: transferência, desvio, serviços de mídia de tons, e conferência, manipulação de dígitos no encaminhamento de chamadas, consulta;

5.22.6 Deverá ser apresentado junto com a proposta o Datasheet do equipamento ofertado sob pena de desclassificação.

5.23 GATEWAY TDM/SIP FXS (USO INTERNO PARA AS DEMAIS LOCALIDADES)

5.23.1 Deverá atender a todas as especificações do gateway TDM/SIP;

5.23.2 Deverá ser fornecido com 16 interfaces FXS;

5.23.3 Deverá permitir a implementação de sobrevivência local em caso de perda de comunicação com o servidor de telefonia.

5.23.4 Deverá suportar até 50 ramais em modo sobrevivência.

5.23.5 Suportar as seguintes facilidades de telefonia em modo de sobrevivência: transferência, desvio, serviços de mídia de tons, e conferência, manipulação de dígitos no encaminhamento de chamadas, consulta;

5.23.6 Deverá ser apresentado junto com a proposta o Datasheet do equipamento ofertado sob pena de desclassificação.

5.24 APARELHOS TELEFÔNICOS IP TIPO I - Os aparelhos telefônicos devem ser homologados pela ANATEL e possuir as seguintes características mínimas:

5.24.1 Deve estar obrigatoriamente em conformidade com as normas técnicas brasileiras em vigor, controladas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, no que concerne a interligação com a rede pública de telefonia, devendo ser apresentado o respectivo Certificado de Homologação emitido pela ANATEL até a data de entrega do produto;

5.24.2 Cor predominante (mais de 60% da superfície): preta ou cinza escuro;

5.24.3 Deverá ser utilizado em mesa ou parede;

5.24.4 Deverá possuir total compatibilidade das funcionalidades a solução de comunicação ofertada;



- 5.24.5** Deverá vir com o cabo espiralado, com pelo menos 1 metro para conexão ao monofone, e patch-cord padrão RJ-45, com pelo menos 1,5 metros para conexão à rede local;
- 5.24.6** Deverá acompanhar todos os acessórios necessários à sua instalação e uso, e licenças de uso de software por tempo indeterminado;
- 5.24.7** Deverá ser entregue com o último release de software disponível na data da aquisição;
- 5.24.8** Deverá vir acompanhado de manual de usuário em português ou inglês e ser fornecido com toda a documentação necessária para a administração, configuração e manutenção, juntamente com os aparelhos, em português ou inglês e sem restrições de tempo e uso;
- 5.24.9** Deverá possuir auto provisionamento via FTP/TFTP/HTTP/HTTPS;
- 5.24.10** Deverá possuir 4 teclas de linha com LED com pelo menos duas cores, 04 contatos SIP, 5 teclas de facilidades: mensagem, headset, redial, mute e viva-voz, e teclas de controle de volume;
- 5.24.11** Deverá permitir conferência de 5 vias;
- 5.24.12** Deverá possuir, no mínimo, display/tela LCD colorido com no mínimo 2,4" e 320x240 pixel;
- 5.24.13** Deverá ser compatível com os protocolos SIP RFC2543/RFC3261, HTTP/HTTPS, UDP/TCP/DNS-SRV (RFC3263), QoS 802.1p/Q camada 3ToS DSCP, SRTP, TLS, AES, IEEE802.1X, IPV6, LLDP/CDP/DHCP e ICE;
- 5.24.14** Deverá possuir portas Ethernet 10/100/1000 Mbps com detecção automática, comutador duplo, PoE Integrado padrão IEEE802.3af classe 2;
- 5.24.15** Deverá ser compatível com os codecs de áudio G.711(A/u), Opus, G.722, G.723.1, G.726, G.729, G.729 A, iLBC;
- 5.24.16** Deverá possuir os métodos de discagem rápida através de um toque, hotline;
- 5.24.17** Deverá possuir as tecnologias de voz VAD, CNG, AEC, PLC, AIB, AGC;
- 5.24.18** Deverá possuir Inclinação ajustável em dois ângulos e suporte de parede;
- 5.24.19** Deverá possuir os recursos: desvio de chamada, chamada em espera, transferência, conferência, escuta em grupo, SMS, chamada de emergência, rediscagem, retorno de chamada, atendimento automático, agenda telefônica até 1000 entradas, lista negra, agenda telefônica externa XML/LDAP, discagem inteligente, histórico de chamadas: discadas/recebidas/não atendidas/encaminhadas, ajuste manual ou automático de data e hora, pesquisa, importação e exportação de agenda;
- 5.24.20** Deverá possuir no mínimo 6 teclas de navegação/ menu;
- 5.24.21** Deverá possuir Viva-voz (Full-duplex) com AEC;
- 5.24.22** Deverá possuir firmware unificado e gerenciamento de dispositivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ

CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SECRETARIA ESPECIAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica

- 5.24.23** Deverá possuir fonte externa e cabo LAN;
- 5.24.24** Deverá possuir suporte a EHS35 (Eletronic Hook Switch) porta para headset;
- 5.24.25** Os aparelhos telefônicos IP deverão ser fornecidos como serviço, conforme a demanda e permitir pagamentos mensais;
- 5.24.26** Todos os aparelhos telefônicos deverão ser novos, de primeiro uso e acompanhados dos manuais, não serão aceitos equipamentos reformados ou reconicionados;
- 5.24.27** Deverá vir acompanhado de manual de usuário em português ou inglês e ser fornecido com toda a documentação necessária para a administração, configuração e manutenção, juntamente com os aparelhos, em português ou inglês e sem restrições de tempo e uso;
- 5.24.28** Deverá ser apresentado junto com a proposta o Datasheet do equipamento ofertado sob pena de desclassificação.
- 5.25 APARELHOS TELEFÔNICOS IP SEM FIO – Tipo II** - Os aparelhos telefônicos devem ser homologados pela ANATEL e possuir as seguintes características mínimas:
- 5.25.1** Deve estar obrigatoriamente em conformidade com as normas técnicas brasileiras em vigor, controladas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, no que concerne a interligação com a rede pública de telefonia, devendo ser apresentado o respectivo Certificado de Homologação emitido pela ANATEL até a data de entrega do produto;
- 5.25.2** Cor predominante (mais de 60% da superfície): preta ou cinza escuro;
- 5.25.3** Deverá ser sem fio possibilitando a mobilidade do servidor público;
- 5.25.4** Deverá ter um alcance da base de no mínimo 350 metros em ambientes externos e 50 em ambientes internos;
- 5.25.5** Deve possuir recurso de cadeado no telefone;
- 5.25.6** Deverá acompanhar todos os acessórios necessários à sua instalação e uso, base, e licenças de uso de software por tempo indeterminado;
- 5.25.7** Deverá ser entregue com o último release de software disponível na data da aquisição;
- 5.25.8** Deverá vir acompanhado de manual de usuário em português ou inglês e ser fornecido com toda a documentação necessária para a administração, configuração e manutenção, juntamente com os aparelhos, em português ou inglês e sem restrições de tempo e uso;
- 5.25.9** Deverá suportar 10 linhas SIP (RFC 3261);
- 5.25.10** Deverá possuir, no mínimo, display colorido LCD de 1,8 polegadas e resolução mínima de 128x160 pixels;
- 5.25.11** Deve suportar o protocolo IPV4 e IPV6 nativamente, sem o uso de adaptadores externos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ

CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SECRETARIA ESPECIAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica

5.25.12 Deve permitir realizar a configuração de IP via DHCP, devendo suportar também atribuição de endereço IP fixo, caso não seja configurado via DHCP;

5.25.13 Deverá ter, no mínimo, 2 teclas de funções com as funcionalidades de verificar viva-voz, e mudo;

5.25.14 Deverá possuir teclas de navegação;

5.25.15 Deverá possuir teclas para verificar mensagens (Voicemail);

5.25.16 Deverá possuir teclas de viva-voz e mudo;

5.25.17 Deverá possuir porta para headset 3,5mm;

5.25.18 Deverá possuir Viva-voz (Full-duplex);

5.25.19 Deve permitir alimentação através de Power over Ethernet, padrão 802.3af, Classe 2, incorporada ao aparelho;

5.25.20 Fornecer fonte externa através de adaptador de energia 100~240 VAC, 60 Hz ou adaptador PoE, caso a Contratante não tenha disponibilidade de portas PoE;

5.25.21 Deve implementar, no mínimo, os protocolos de áudio G.711a, G.711µ, G.729a, G.729b, G.729ab, Internet Low Bitrate Codec (iLBC) e OPUS;

5.25.22 Deverá possuir áudio HD;

5.25.23 Deverá possuir áudio conferência de 3 vias;

5.25.24 Deverá possuir botão Push-to-Talk para comunicação instantânea;

5.25.25 Deverá possuir provisionamento automático;

5.25.26 Os aparelhos telefônicos IP deverão ser fornecidos como serviço, conforme a demanda e permitir pagamentos mensais;

5.25.27 Todos os aparelhos telefônicos deverão ser novos, de primeiro uso e acompanhados dos manuais, não serão aceitos equipamentos reformados ou reconicionados;

5.25.28 Deverá vir acompanhado de manual de usuário em português ou inglês e ser fornecido com toda a documentação necessária para a administração, configuração e manutenção, juntamente com os aparelhos, em português ou inglês e sem restrições de tempo e uso;

5.25.29 Deverá ser apresentado junto com a proposta o Datasheet do equipamento ofertado sob pena de desclassificação;

5.26 HEADSET USB – Tipo I

5.26.1 Deverá ser fornecido headset para o uso do Softphone PC;

5.26.2 Deve possuir como cor predominante preto ou grafite;

5.26.3 Não será permitido o fornecimento de placas de rede USB não integradas no próprio fio do headset;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ

CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SECRETARIA ESPECIAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica

- 5.26.4** Deve possuir fone de ouvido e microfone em um único dispositivo;
- 5.26.5** Deve possuir conexão com o microcomputador do tipo USB Plug & Play, compartilhada para ambas as funções (fone de ouvido e microfone);
- 5.26.6** Deve ser do tipo “tiara”, com regulagem de altura, sobre a cabeça com revestimento PVC;
- 5.26.7** Deverá ser monoauricular ajustável com protetor removível;
- 5.26.8** Deve possuir protetor da orelha almofadado e removível;
- 5.26.9** Deve possuir o braço do microfone articulável atendendo à NR17.
- 5.26.10** Deve possuir controle de volume acoplado no próprio cabo;
- 5.26.11** Deve possuir função “mudo” no acoplado no próprio cabo;
- 5.26.12** Deve ser compatível com Windows, Mac, Linux e softwares comumente utilizados em call centers;
- 5.26.13** Deverá ser homologado pela ANATEL;
- 5.26.14** Deverá ser apresentado junto com a proposta o Datasheet do equipamento ofertado sob pena de desclassificação.
- 5.27 HEADSET BLUETOOTH – Tipo II**
- 5.27.1** Deverá ser fornecido headset para o uso do Softphone PC;
- 5.27.2** Deve possuir como cor predominante preto ou grafite;
- 5.27.3** Não será permitido o fornecimento de placas de rede ou outro equipamento não integrados no próprio headset bluetooth;
- 5.27.4** Deve possuir fone de ouvido e microfone em um único dispositivo;
- 5.27.5** Deve possuir conexão com o microcomputador ou laptop via bluetooth, compartilhada para ambas as funções (fone de ouvido e microfone);
- 5.27.6** Deve ser do tipo “tiara”, com regulagem de altura, sobre a cabeça;
- 5.27.7** Deverá ser biauricular bluetooth;
- 5.27.8** Deve possuir protetor da orelha almofadado;
- 5.27.9** Deve possuir o braço do microfone flexível;
- 5.27.10** Deve possuir controle de volume acoplado no próprio fone de ouvido;
- 5.27.11** Deve possuir função “mudo” no acoplado no próprio fone de ouvido;
- 5.27.12** Deve possuir alcance mínimo do bluetooth de 10 metros;
- 5.27.13** Deve possuir alto-falantes em HD;
- 5.27.14** Deve possuir cancelador de ruído no microfone;
- 5.27.15** Deve possuir compatibilidade com todas as principais plataformas UC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ

CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SECRETARIA ESPECIAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica

5.27.16 Deverá ser homologado pela ANATEL;

5.27.17 Deverá ser apresentado junto com a proposta o Datasheet do equipamento ofertado sob pena de desclassificação.

5.28 SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ALTERNATIVA (No Break):

5.28.1 Fornecimento de dispositivo para autonomia de energia elétrica, dimensionadas para garantir o funcionamento dos servidores que forem instalados nas dependências do Contratante, por período mínimo de 06 (seis) horas contínuas e ininterruptas, no caso de falta de alimentação – energia elétrica;

5.28.2 Todo o sistema de suprimento de energia elétrica deve ter proteção efetiva contra sobretensões e sobrecorrentes;

5.28.3 Todos os equipamentos energizáveis devem ser conectados aos sistemas de aterramento existentes nos locais das instalações;

6 - IMPLANTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VOIP

6.1 PROJETO EXECUTIVO

6.1.1 A empresa vencedora deverá entregar o Plano Executivo no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, contendo informações detalhadas da solução fornecida, bem como, todas as fases do projeto (planejamento, instalação, configurações, paradas de produção e testes);

6.2 IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO NA SEDE:

6.2.1 Os serviços pertinentes à implantação incluem: instalação, testes, ativação, documentação e orientação técnica aos usuários do sistema;

6.2.2 Neste processo será definido, em conjunto com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ E FUNDOS** e a Contratada, a forma de consolidação das informações, definição do processo de implantação/integração da solução adquirida com a solução existente, e conclusão do escopo de programações e integrações que deverão ser implementados;

6.2.3 Os recursos da solução deverão ser configurados pela Contratada, conforme as orientações e informações fornecidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ E FUNDOS** durante a implantação;

6.2.4 Durante a fase de implantação dos serviços, a Contratada deverá alocar um Gerente de Projetos que ficará responsável por planejar, coordenar a equipe de técnicos da Contratada e implantar os serviços nas unidades, sendo também o ponto focal (preposto) do contato da Contratada com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ E FUNDOS**, durante o período de implantação da Solução de Comunicação;

6.2.5 Deverá ser gerado um caderno de parâmetros que detalha os requisitos e as características técnicas da solução para o seu adequado funcionamento no ambiente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ

CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SECRETARIA ESPECIAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI E FUNDOS atendendo às necessidades previamente identificadas. Este caderno deverá conter os parâmetros de configuração dos equipamentos de dados existentes atualmente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI E FUNDOS**, visando o tráfego VoIP;

6.2.6 Para o levantamento dos requisitos a Contratada deverá inspecionar a rede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI E FUNDOS** utilizando-se de ferramentas adequadas. A verificação da rede faz-se necessária para evitar pontos de falhas e "gargalos" na rede, provocados pelo tráfego de pacotes de voz;

6.2.7 Quando da data para ativação da solução, a Contratada deverá acompanhar no mínimo durante uma semana o comportamento da solução, com a disponibilização de técnicos para atuar na solução de problemas;

6.2.8 A instalação é de responsabilidade da Contratada e compreende a instalação física de todos os equipamentos, inclusive telefones IP, componentes e software, bem como ativação das conexões e interligações lógicas que compõem a solução contratada;

6.2.9 As ativações físicas de todo conjunto de Hardware, Terminais IP e testes com o usuário final, deverão ser executadas presencialmente pela equipe técnica da CONTRATADA.

6.2.10 A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, Certificado Técnico junto ao fabricante da solução de PABX em nuvem ofertada da equipe responsável pela implantação da solução.

6.2.11 Deverão ser entregues os manuais do usuário e documentos em que constem as especificações dos insumos, suprimentos e/ou materiais a serem utilizados;

6.3 IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO NO INTERIOR:

6.3.1 As instalações deverão obedecer ao mesmo padrão da Sede em todas as unidades do interior, devendo proceder à adequação de acordo com as necessidades de cada unidade;

6.4 CONFIRMAÇÃO DA INSTALAÇÃO

6.4.1 Os equipamentos serão considerados instalados e ativos somente após o perfeito funcionamento, a finalização das orientações à equipe técnica e do ateste técnico por parte da equipe técnica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI E FUNDOS**.

7- CAPACITAÇÃO

7.1 A capacitação será compreendida por um treinamento na modalidade "hands on", para um grupo de **05(cinco) servidores** indicados pela Contratante, a ser ministrado por instrutor certificado pelo fabricante da solução ofertada;



7.2 O conteúdo programático deve contemplar toda a administração do sistema de telefonia proposto;

7.3 Fornecer materiais oficiais, apostilas impressas, que abordem todo o conteúdo programático, poderá ser fornecido em inglês, caso inexista em português;

8 - DOS PRAZOS DE INSTALAÇÃO

8.1 PRAZOS: da prestação do serviço licitados deverão ser entregues, **em até 60 (sessenta) dias corridos**, após o recebimento da **Ordem de Fornecimento (OF)**, emitida pela Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação para a ativação dos Serviços e das Soluções descritas neste **Termo**.

8.2 Não cumprimento dos prazos para implantação da solução proposta, estabelecidos, sem justificativas acatadas pela CONTRATANTE, sujeitará à CONTRATADA:

8.2.1 Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitada a **30 (trinta) dias**, a partir da data para adimplemento da obrigação;

8.2.2 Referido prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal acatada pela CONTRATANTE.

8.3 A CONTRATADA deve elaborar cronograma que englobe todas as atividades necessárias para instalação, configuração, testes e operação que visem operacionalizar o serviço no ambiente da CONTRATANTE. O cronograma deve ser apresentado pela CONTRATADA em até 5 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

8.4 As datas previstas no cronograma para instalação do serviço em cada uma das localidades deverão ser previamente acordadas com a CONTRATANTE.

8.5 A CONTRATADA deve elaborar projeto de arquitetura para instalação e configuração do serviço ofertada. O projeto de arquitetura deve ser apresentado em documento pela CONTRATADA em até 5 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, o qual deverá ser aprovado pela CONTRATANTE.

8.6 A CONTRATADA deve efetuar a configuração do serviço de forma a garantir a integração e operação dele, na infraestrutura de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE.

9 - PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

9.1 LOCAL DE ENTREGA:

9.1.1 Os equipamentos deverão ser entregues na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**, localizado na Travessa Assunção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ e nas localidades onde serão instalados os ramais, conforme **ANEXO I-2**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ

CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SECRETARIA ESPECIAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica

9.2 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

9.2.1 A responsabilidade pelo acompanhamento da instalação ficará a cargo do funcionário da **Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**, Telefone: (024) 2443-1088.

9.3 LOCAL DAS INSTALAÇÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.3.1 Conforme **ANEXO I-2**.

10 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1 Os produtos deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento;

10.2 Os produtos deverão estar acompanhados de documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes;

10.3 Todos os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, relacionados nas **planilhas do ANEXO I-1 – Dimensionamento e Capacidade da Solução**, deverão possuir identificações patrimoniais contendo nome, logotipo e numeração de patrimônio, que comprovem que tais equipamentos pertencem à CONTRATADA;

10.4 A CONTRATADA também deverá fornecer listagem constando todos os equipamentos fornecidos, com seus respectivos números de identificação (Patrimônio). Esta listagem deverá ser atualizada todas as vezes que houver troca ou substituição de equipamentos;

10.5 A CONTRATANTE efetuará o recebimento do objeto contratado, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto de acordo com o contrato;

10.6 Em caso de rejeição total/parcial do objeto contratado, substituição ou demais hipóteses de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliadas na etapa de recebimento, sujeitarão a CONTRATADA à aplicação das sanções administrativas cabíveis;

10.7 RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

10.7.1 A CONTRATANTE receberá **provisoriamente** o objeto contratado, que será decomposto em fases e pacotes de entrega mediante emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, **em até 05 (cinco) dias úteis** após a entrega do objeto;

10.7.2 O **recebimento provisório** caberá ao fiscal técnico especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição.

10.8 RECEBIMENTO DEFINITIVO:

10.8.1 A CONTRATANTE efetuará o **recebimento definitivo** do objeto contratado, que será decomposto em fases e pacotes, verificação da qualidade, quantidade e se os itens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato;



10.8.2 Ocorrendo problemas durante a execução do **recebimento definitivo**, estes serão informados à CONTRATADA, que deverá providenciar as correções cabíveis;

10.8.3 Uma vez verificado o correto funcionamento dos itens entregues, a CONTRATANTE efetuará o **recebimento definitivo** mediante emissão de termo circunstanciado em até **10 (dez) dias úteis** após a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**;

10.8.4 O **recebimento definitivo** caberá ao responsável da respectiva área contemplada pelo objeto entregue, e ao gestor do contrato formalmente designado;

10.8.5 O objeto contratado será rejeitado caso esteja em desacordo com as especificações, devendo a CONTRATANTE apontar a ocorrência por escrito, detalhando as razões para deixar de emitir o Termo de Recebimento Definitivo e indicando as falhas e pendências verificadas;

10.8.6 O **recebimento definitivo** do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação ao funcionamento e configurações divergentes do especificado, durante todo o seu período de garantia;

10.8.7 O **recebimento definitivo** é condição indispensável para o pagamento da etapa a ser entregue e inclusão no contrato.

11 – DA REINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CASOS DE MUDANÇA DE ENDEREÇO:

11.1 Nos casos de mudança de endereço, ou local de instalação dos equipamentos, fica a CONTRATADA responsabilizada em realizar o desligamento, transferência e a reinstalação dos referidos equipamentos no novo endereço ou novo local, sem ônus para o CONTRATANTE;

11.2 Em caso de transferência de endereço ou mudança de local de funcionamento, o desligamento, a transferência e a reinstalação dos equipamentos da solução contratada poderão ser realizados em dia não útil, comprometendo-se a CONTRATADA a restaurar o pleno funcionamento de todos os equipamentos, serviços e funções, no próximo dia útil à data agendada para o seu desligamento;

11.3 Fica estipulado que a infraestrutura interna, cabeamento e rede (switches), serão de responsabilidade do CONTRATANTE;

12 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E MONITORAMENTO:

12.1 A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico e manutenção corretiva nas modalidades remota e on-site, durante a vigência do contrato, para os equipamentos integrantes da solução ofertada, bem como em todos os pontos de rede incluindo mudança de local do ponto de rede, a contar da data de entrega do produto/serviço, com cobertura para eventuais defeitos e/ou problemas, defeitos de fabricação, mão de obra, programação e quaisquer outros problemas que venham a interferir no perfeito funcionamento do sistema;

12.2 O suporte técnico e a manutenção corretiva, nas modalidades remota e on-site, deverão ser realizados em período integral, 24 horas por dia, 07 dias por semana, consistindo na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ

CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SECRETARIA ESPECIAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica

reparação das eventuais falhas do produto, de maneira remota ou presencial no local de instalação do equipamento em questão, para realizar o reparo ou a substituição de peças e componentes ou programação, que se apresentem defeituosos ou com falhas, em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas dos produtos previstos na contratação;

12.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, Portal Web de Atendimento para abertura de chamados, além da opção por telefone com atendente, e também um número de WhatsApp exclusivo para informação e acompanhamento das ordens de serviço, durante toda a vigência contratual. As ferramentas disponibilizadas deverão fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e, ainda, permitir o cancelamento e consulta de ordens de serviço;

12.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, e programação remota e presencial durante o período da vigência do contrato;

12.5 A empresa deverá comparecer nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ E FUNDOS** pelo menos 01 (uma) vez por mês;

12.6 A **Ordem de Serviço** deverá ser composta, no mínimo, das seguintes informações:

12.6.1 Data e número sequencial da requisição;

12.6.2 Nome e departamento do Requisitante;

12.6.3 Atividades a serem desempenhadas;

12.6.4 Assinatura e aceite da Diretoria Requisitante;

12.6.5 As atividades do suporte técnico especializado serão dispostas, mas não se limitando, em atividades de Manutenção Preventiva ou Manutenção Corretiva;

12.6.6 **Manutenção Preventiva** - Compreende o monitoramento periódico, *in loco* no ambiente da contratante ou remoto, sendo requisitadas a fim de verificar a saúde dos equipamentos e mitigar riscos devido ao uso continuado dos serviços, dentre estes:

12.6.6.1 Procedimentos técnicos destinados a prevenir a ocorrência de erros e defeitos de forma proativa;

12.6.6.2 Realização de inspeções nos equipamentos;

12.6.6.3 Monitoramento periódico de forma a manter sua plena funcionalidade e saúde dos equipamentos;

12.6.6.4 Análise de *logs* de sistema e sugestão de mudanças para uma melhor prática de utilização da ferramenta. A equipe técnica da CONTRATANTE decidirá sobre a aplicação ou não das recomendações;

12.6.6.5 Sugerir, preventivamente, a aplicação de novas correções, *patches*, *fixes*, *updates*, *service packs*, *novas releases*, *versions*, *builds* e *upgrades*;



12.7 Manutenção Corretiva - O suporte técnico e a manutenção corretiva, nas modalidades remota e on- site, deverão ser realizados a partir de abertura de chamados advindos da Contratante, consistindo na reparação das eventuais falhas do produto, de maneira remota ou presencial no local de instalação do equipamento em questão, para realizar o reparo ou a substituição de peças e componentes ou programação, que se apresentem defeituosos ou com falhas, em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas dos produtos previstos na contratação;

12.8 CONTRATADA deverá prestaros serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, e programação on-site ou remota durante o período da vigência do contrato e respeitando os seguintes Níveis Mínimos de Serviços Exigidos (NMSE):

12.8.1 Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:

12.8.1.1 Prazo de Atendimento: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ E FUNDOS** na Central de Atendimento da CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de suporte;

12.8.1.2 Prazo de Solução Definitiva: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ E FUNDOS** na Central de Atendimento da CONTRATADA e a efetiva solução do problema;

12.8.1.3 A contagem do prazo de atendimento de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado técnico na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe da Diretoria de Tecnologia da Informação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ E FUNDOS**, classificados conforme as severidades;

12.8.1.4 Os **Níveis Mínimos de Serviços Exigidos (NMSE)** serão classificados conforme as severidades a seguir:

12.8.1.5 Severidade ALTA: esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade do uso do(s) equipamento(s) e *software(s)*:

12.8.1.5.1 Prazo de atendimento: 02 horas;

12.8.1.5.2 Prazo de solução definitiva: 08 horas;

12.8.1.5.3 O prazo poderá ser estendido se for um problema de *hardware* ou *software* do fabricante ou solução;

12.8.1.6 Severidade MÉDIA: este nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso do(s) equipamentos e *software(s)*, estando ainda disponível(is), porém apresentando problemas:

12.8.1.6.1 Dias Úteis:

12.8.1.6.1.1 Prazo de atendimento: 04 horas;

12.8.1.6.1.2 Prazo de solução definitiva: 24 horas;

12.8.1.6.2 Fins de semana e feriados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ

CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SECRETARIA ESPECIAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica

12.8.1.6.2.1 Prazo de atendimento: 08 horas;

12.8.1.6.2.2 Prazo de solução definitiva: 48 horas;

12.8.1.7 Severidade BAIXA: este nível de severidade é aplicado para instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do(s) equipamento(s) e *software(s)*, ou seja, chamados técnicos que não requeiram imediato atendimento e/ou solução:

12.8.1.7.1 Prazo de atendimento: 24 horas;

12.8.1.7.2 Prazo de solução definitiva: 30 dias;

12.8.1.7.3 Não haverá abertura de chamados técnicos com Severidade BAIXA em sábados, domingos e feriados:

12.8.1.7.4 O atendimento aos chamados técnicos de severidade ALTA deverá ser realizado on-site, quando solicitado pela equipe da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ E FUNDOS**, e não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do(s) equipamento(s) e/ou *software(s)*, mesmo que se estendam para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não poderão acarretar custos adicionais ao CONTRATANTE;

12.9 Todos os serviços de Suporte Técnico Especializado, Manutenção e Apoio deverão ser executados por técnicos qualificados e com certificação comprovada pelo fabricante da Solução, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, durante o período contratual;

12.9.1 Ao término de cada evento de suporte técnico e manutenção, deverá ser gerado e entregue um Relatório de Atendimento Técnico (RAT) com as seguintes características:

12.9.1.1 Entregue à equipe técnica da CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias após o serviço realizado pela CONTRATADA. A CONTRATANTE dará ciência no documento após análise e aceitação do seu conteúdo;

12.9.1.2 Indicação do tipo de serviço de suporte e manutenção realizado, bem como toda a verificação realizada Descrição clara do(s) problema(s) identificado(s), os procedimentos adotados para a sua resolução e o tempo de resolução para o chamado Descrição clara do(s) problema(s) identificado(s), os procedimentos adotados para a sua resolução e o tempo de resolução para o chamado;

12.9.1.3 Descrição clara do(s) problema(s) identificado(s), os procedimentos adotados para a sua resolução e o tempo de resolução para o chamado;

12.9.2 Semestralmente, deverá ser entregue um RELATÓRIO GERENCIAL indicando todos os eventos de suporte técnico e manutenção atendidos no período, seguidos de todos os Relatórios de Atendimento Técnicos (RAT) elaborados e aceitos. O Relatório Gerencial deverá conter no mínimo:

12.9.2.1 Identificação individual dos chamados atendidos no período;

12.9.2.2 Identificação individual do equipamento ou solução;

12.9.2.3 Identificação individual do tipo de atendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ

CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SECRETARIA ESPECIAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica

12.9.2.4 Datas de atendimento (abertura e conclusão);

12.9.2.5 Descrição dos atendimentos;

12.9.2.6 Procedimentos adotados para a solução do problema;

13 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 DA CONTRATADA:

13.1.1 A CONTRATADA deve possuir **licença de STFC** (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) e SCM (Serviço de Comunicação e Multimídia) junto a **ANATEL** (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço e deverá apresentar junto com os documentos de habilitação;

13.1.2 Fornecer os materiais/produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste **Termo**.

13.1.3 O material/produto deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

13.1.4 Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos, bem como por todo transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

13.1.5 Entregar os materiais/produtos e executar os serviços constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

13.1.6 Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;

13.1.7 Não transferir a terceiros, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade na execução do contrato;

13.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

13.1.9 Substituir, nos termos do **subitem 13.1.8**, o material/produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

13.1.10 Retirar, após notificação, o material/produto rejeitado no prazo máximo de 10 dias corridos, sendo que o Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material/produto abandonado em suas dependências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ

CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SECRETARIA ESPECIAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica

13.1.11 Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências dos setores devidamente identificados com uniforme e crachá;

13.1.12 Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

13.1.13 Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

13.1.14 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

13.1.15 Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

13.1.16 Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

13.1.17 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ E FUNDOS**, ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.1.18 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ E FUNDOS**;

13.1.19 Considerar que a ação de fiscalização da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ E FUNDOS** não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

13.1.20 Comunicar ao Contratante, no limite máximo de **48 (quarenta e oito) horas** da data que antecede a entrega ou a retirada do produto/etapa, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

13.1.21 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.22 Fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes;

13.1.23 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.2 DA CONTRATANTE:

13.2.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega do material/produto contratado;

13.2.2 Zelar pela segurança dos materiais/produtos / materiais/equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

13.2.3 Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ

CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SECRETARIA ESPECIAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica

13.2.4 Sustar a aquisição do material/produto por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

13.2.5 Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;

13.2.6 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências dos setores.

13.2.7 Emitir formalmente Ordem de Fornecimento / Serviço para a Contratada;

13.2.8 Elaborar juntamente com os fiscais técnico, requisitante e administrativo, o Plano de Inserção;

13.2.9 Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação;

13.2.10 Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

13.2.11 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

13.2.12 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

13.2.13 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

13.2.14 Acompanhar o prazo de apresentação das notas fiscais, faturas ou congêneres, bem como recebê-las, atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

13.2.15 Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses, improrrogáveis**, contados a partir da publicação do extrato no **Diário Oficial Eletrônico Municipal de Barra do Piraí**, conforme artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

15 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

15.1 O contrato vigorará por **12 (doze) meses** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993; o extrato será publicado no **Diário Oficial Eletrônico Municipal de Barra do Piraí**.

15.2 Após **12 (doze) meses**, poderá ocorrer reajuste dos preços contratados, adotando-se o **Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM)**, calculado pela **Fundação Getúlio Vargas (FGV)**, ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ

CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SECRETARIA ESPECIAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica

16 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, juntamente com sua devida **CAT (Certidão de Acervo Técnico)**, junto ao **CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais)**, contendo a indicação do responsável técnico pela execução do objeto, onde comprove que a licitante executou serviços similares e compatíveis ao objeto desta licitação. O **Atestado** deverá conter:

16.1.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente;

16.1.2 Local e data de emissão;

16.1.3 Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

16.1.4 Período de fornecimento.

16.2 Comprovante de que a licitante possui, ao menos, um **responsável técnico** na data da abertura das propostas, detentor de **Termo de Responsabilidade Técnica (TRT)**, relativo à execução de serviços de manutenção;

16.3 Certidão de registro da empresa e do responsável técnico junto ao **Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)**, na região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em atividade relacionada ao objeto deste Termo de Referência;

16.4 Certidão Negativa de Débitos junto a **ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações)**;

16.5 Licença de **STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada)** e **SCM (Serviço de Comunicação e Multimídia)** junto a **ANATEL** para a prestação do serviço, bem como versão certificada da publicação no **Diário Oficial da União (DOU)**;

16.6 Apresentar Comprovante de Cadastro da Operadora na **ABR Telecom (Associação Brasileira de Recursos em Telecomunicações)**, a mesma poderá ser comprovada através de Print da tela de acesso da operadora junto ao portal da **ABR Telecom (Associação Brasileira de Recursos em Telecomunicações)**.

17 PENALIDADES

17.1 Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

18 OBRIGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

18.1 Exercer a fiscalização e acompanhamento por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

18.2 Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

Travessa Assunção, 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ

CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SECRETARIA ESPECIAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica

restringa a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o CONTRATO, diretamente ou por prepostos designados;

18.3 O fiscal e gestor do contrato serão indicados posteriormente, após a possível assinatura do contrato.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

19.1 O recurso para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto de Pregão correrá por conta do seguinte Programa de trabalho;

SECRETARIAS	PROGRAMAS DE TRABALHO	ELEMENTOS DA DESPESA	FONTES DE RECURSO
ADM	20.07.04.122.1003.2057	3.3.90.40.00.00.00	1500
ADM	20.07.04.122.1003.2057	3.3.90.40.00.00.00	1705
SMED	20.16.04.451.0011.2034	3.3.90.40.00.00.00	1500
SMAS	20.15.08.244.1003.2043	3.3.90.40.00.00.00	1500
FMAS/SMAS	30.02.08.244.3014.1530	3.3.90.39.00.00.00	1500
FMS/SMS	10.122.0020.2961	3.3.90.39.00.00.00	1500

20 CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO E DE PAGAMENTO.

20.1 O vencedor do certame deverá implantar cada um dos Módulos dos Sistemas nas Secretarias responsáveis e naquelas onde as funcionalidades serão essenciais;

20.2 O pagamento será realizado proporcional a cada um dos módulos instalados, devendo a cota de instalação ser quitada apenas uma só vez quando da implantação, mantendo a cota de gestão mensalmente.

20.3 O pagamento será efetuado pela separadamente em quatro empenhos SMA, SMAS, SMED E SMS, mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura pela CONTRATADA por máquina locada, em até **30 (trinta) dias** após a execução dos serviços, com o devido ateste da prestação do serviço, mediante ordem bancária, emitida e creditada em conta corrente da empresa.

20.4 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, a descrição completa dos produtos/serviços fornecidos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

20.5 Para compor o Processo de Pagamento, a empresa deverá encaminhar cópias da documentação exigida para cada um deles (Contrato e as Certidões Negativas com datas de validade vigente).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ

CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SECRETARIA ESPECIAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica

20.6 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas.

21 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

21.1 Os referidos preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, seguros, carga, transporte, descarga, embalagens, tributos, vencimentos e vantagens, encargos sociais e trabalhistas, lucros e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem sobre o fornecimento dos produtos.

21.2 A proposta de preços deverá apresentar validade mínima de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data da sua apresentação.

22 DA SUBCONTRATAÇÃO.

22.1 Será permitida a **subcontratação**, atendendo aos preceitos do **art. 72 da Lei nº 8.666/93**, considerando a necessidade de atendimento de todos os endereços solicitados, considerando as peculiaridades do mercado com intuito de possibilitar a perfeita execução dos serviços, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os meios físicos de acesso (*last mile*), entre o site Central da CONTRATANTE e o seu Data Center;

22.2 Tal condição deverá ser explicitamente informada por escrito, destacando-se os dados das empresas e/ou instrutor(a) subcontratadas;

22.3 A subcontratação de recursos acessórios a outra sociedade ou pessoa física não transferirá a esta à responsabilidade pela disponibilização dos referidos recursos. A responsabilidade integral pelo serviço objeto deste **Termo de Referência** permanecerá com a Contratada, independente da realização de subcontratação de parcela(s) do serviço.

Barra do Piraí, 28 de abril de 2023.

André D'Avila Pereira

Secretário de Inovação e Tecnologia da
Informação da Prefeitura de Barra do Piraí

Matr.: 11.194

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

Travessa Assunção, 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ

CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SECRETARIA ESPECIAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica

ANEXO I-1**QUANTITATIVOS A SEREM LICITADOS**

Serviços de comunicação em nuvem, com ramais físicos, virtuais (softphones), serviço de comunicação unificada (UC), call center, Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) com ligações ilimitadas nas modalidades local e longa distância nacional, para terminais fixos e móveis, serviço de 0800 para recebimentos de ligações gratuitas (local e DDD) e tri dígito, equipamentos com sobrevivência, prestação de todos os serviços de informação telefônica, estabelecendo o comodato de linhas móveis, Plataforma de Multi-Atendente e serviço de envio de torpedo de voz em massa, estabelecendo o comodato de linhas móveis – Lote Único.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE TELEFONIA 240 CANAIS SIMULTÂNEOS	SV	1	R\$	R\$
2	ASSINATURA SERVIÇO 0800 E TRI DÍGITO ALCANCE NACIONAL FRANQUIA ILIMITADA BRASIL FIXO E MÓVEL	SV	8	R\$	R\$
3	SOLUÇÃO IP PABX	SV	1	R\$	R\$
4	INTERFACE DE GERENCIAMENTO	SV	1	R\$	R\$
5	SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM	SV	1	R\$	R\$
6	LICENÇA RAMAL TIPO I FRANQUIA ILIMITADA FIXO E MÓVEL, TERMINAL IP TIPO I e SOFTPHONE MOBILE	SV	576	R\$	R\$
7	LICENÇA RAMAL TIPO II FRANQUIA ILIMITADA FIXO E MÓVEL, TERMINAL IP TIPO II e SOFTPHONE MOBILE	SV	199	R\$	R\$
8	LICENÇA RAMAL TIPO III FRANQUIA ILIMITADA FIXO E MÓVEL, TERMINAL IP TIPO I e SOFTPHONE MOBILE	SV	25	R\$	R\$
9	LICENÇA DE AGENTE DE CALL CENTER	SV	6	R\$	R\$
10	LICENÇA DE SUPERVISOR DE CALL CENTER	SV	1	R\$	R\$
11	PLATAFORMA DE WHATSAPP MULTI-ATENDENTE (CONEXÕES)	SV	24	R\$	R\$
12	PLATAFORMA DE WHATSAPP MULTI-ATENDENTE (USUÁRIOS)	SV	360	R\$	R\$
13	COMODATO DE LINHAS MÓVEIS (VOZ E DADOS) FRANQUIA ILIMITADA FIXO E MÓVEL BRASIL E PACOTE 05GB	SV	24	R\$	R\$
14	SERVIÇO INFORMAÇÃO TELEFÔNICA	SV	1	R\$	R\$
15	SISTEMA PARA ENVIO DE TORPEDO DE VOZ EM MASSA	SV	1	R\$	R\$

OBS: OS VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS A SEREM ACEITOS PARA O CERTAME SERÃO APRESENTADOS NO EDITAL, COM O VALOR GLOBAL ESTIMADO;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**

Travessa Assunção, 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ

CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SECRETARIA ESPECIAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica

ANEXO I-2**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**

LOCAL	ENDEREÇO	RAMAL TIPO I	RAMAL TIPO II	RAMAL TIPO III
GABINETE	Travessa Assunção, 69, Centro	2	10	10
PROCURADORIA	Travessa Assunção, 69, Centro	6	10	0
SEITI	Travessa Assunção, 69, Centro	3	1	0
ADMINISTRAÇÃO	Travessa Assunção, 69, Centro	5	5	0
LICITAÇÃO	Travessa Assunção, 69, Centro	5	1	0
COMPRAS	Travessa Assunção, 69, Centro	3	1	0
SEPLAN – ADM	Travessa Assunção, 69, Centro	4	4	0
SEPLAN – ORÇAMENTO	Travessa Assunção, 69, Centro	2	1	0
GOVERNO	Travessa Assunção, 69, Centro	2	1	0
CONTABILIDADE	Travessa Assunção, 69, Centro	2	5	0
TESOURARIA	Travessa Assunção, 69, Centro	2	1	0
SECRETARIO FAZENDA	Travessa Assunção, 69, Centro	2	1	0
ATENDIMENTO FAZENDA	Travessa Assunção, 69, Centro	2	1	0
DRI	Travessa Assunção, 69, Centro	7	1	0
DÍVIDA ATIVA	Travessa Assunção, 69, Centro	1	1	0
DIVIDA ATIVA AJUIZADA	Travessa Assunção, 69, Centro	1	1	0
ALMOXARIFADO	Travessa Assunção, 69, Centro	2	1	0
JARI	Travessa Assunção, 69, Centro	3	1	0
JUCERJA	Travessa Assunção, 69, Centro	3	1	0
DRM	Travessa Assunção, 69, Centro	4	1	0
ATENDIMENTO DRM	Travessa Assunção, 69, Centro	1	1	0
CONVENIOS	Travessa Assunção, 69, Centro	2	1	0
PROTOCOLO	Travessa Assunção, 69, Centro	2	1	0
PROCON	Travessa Assunção, 69, Centro	2	1	0
CONTROLADORIA	Travessa Assunção, 69, Centro	5	1	0
SINE	Travessa Assunção, 69, Centro	1	1	0
HABITAÇÃO	Travessa Assunção, 69, Centro	1	1	0
SMAE ATENDIMENTO	Travessa Assunção, 69, Centro	3	1	0
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO	Rua Lucio de Mendonça, 24 - Sala 304 - Centro	3	4	0
ARQUIVO MUNICIPAL	Rua Governador Portela, 195 - Centro	1	1	0
SECOM	Praça Nilo Peçanha, 116 - Sala 101 - Centro	5	2	0
DEMUTRAM	Rua Prefeito Iago José de Castro Valério - 1292 - Oficinas Velhas	3	3	0
TURISMO	Rua Barão de Santa Cruz, 266, 2ºAndar-Centro	3	2	0
ORDEM PUBLICA	Rua Barão de Santa Cruz, 266, 1ºAndar-Centro	5	9	0
OBRAS	Rua Luis Alves Pereira, 70 - Química	10	1	0
SMAE	Rua Dr. Luis Barbosa, 202 - Centro	10	1	0
SERVIÇO PÚBLICO	Rodovia Lúcio Meira BR 393 - KM 255 - Belvedere da Taquara	8	1	0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**

Travessa Assunção, 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ

CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SECRETARIA ESPECIAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica

RECURSOS HUMANOS	Praça Heitor Vale, 10 - Centro	5	1	0
BALCÃO GM	Travessa Assumpção, 69, Centro	5	0	0
COR .GUARDA MUNICIPAL	Rua Cel. Carlos Augusto, 60 Centro	5	1	0
QG GUARDA MUNICIPAL	Rodovia Lúcio Meira BR 393 - KM 255 - Belvedere da Taquara	2	3	0
SEC. BEM ESTAR ANIMAL	Praça Heitor Vale, S/N – SI 201- Centro	2	2	0
PATRIMÔNIO	Praça Heitor Vale, S/N – SL 202 Centro	1	1	0
NAVIR / NADBS	Praça Heitor Vale, S/N – SL 203 Centro	1	1	0
ADM GUARDA MUNICIPAL	Praça Nilo Peçanha s/n - Centro	5	1	0
SEC MEIO AMBIENTE	Rua Dona Guilhermina, 150 - Centro	5	1	0
JUNTA MILITAR	Rua Moreira Santos, 768 - Centro	1	1	0
SEC AGRICULTURA	Rua Ramiro Jaime da Fonseca, 164 – Centro	3	1	0
DEFESA CIVIL	Rodovia Lúcio Meira BR 393 - KM 255 - Belvedere da Taquara	5	1	0
ESPORTE	Rua José Alves Pimenta, 1550 - Matadouro	5	1	0
COMPLEXO DA CALIFORNIA	Rua Lauto Craft - 120 - California	10	2	0
	TOTAL	181	98	10

SMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCAL	ENDEREÇO	RAMAL TIPO I	RAMAL TIPO II	RAMAL TIPO III
SEDE SMED	Rua Tiradentes, 122, 2º andar Centro Barra do Piraí – RJ	10	1	0
SEDE SMED	Rua Tiradentes, 122, 1º andar Centro Barra do Piraí – RJ	10	1	0
CIEP 428 – DONA MARIANA COELHO MUNICIPALIZADA	Rua Barão de Vargem, nº 71 – Vargem Alegre	4	1	0
CIEP 284 – NELLY DE TOLEDO ROCHA/MUNICIPALIZADA	Rua 27, s/nº - Distrito da Califórnia	4	1	0
E. M. ADMA DAVID CHEDID	Rua Luiz Barbosa, nº 350 – Matadouro	4	1	0
E. M. AMÉRICA BARBOSA DA SILVA	Rua Antônio Camerano, nº 405 – Chalet	4	1	0
E. M. JOÃO DE DEUS	Rua Benedito da Silva Lomba, nº 417 – Muqueca	4	1	0
E. M. JORGE DE FREITAS TINOCO	Praça Simão Daím, s/nº - Ipiabas	4	1	0
E. M. MANOEL FONSECA	Rua dos Pracinhas, nº 30 – Centro	4	1	0
E. M. MARIA DE LOURDES COSTA COIMBRA	Rua Florentina Edwrigens de Almeida, nº 96 Arthur Cataldi	4	1	0
E. M. MARIA GONZAGA DE OLIVEIRA	Rua Manoel Ferraz Bueno, nº 220 – Belvedere	4	1	0
E. M. MARIETA VASCONCELLOS COUTINHO COELHO	Rua das Hortências, nº 09 – Distrito de Dorândia	4	1	0
E. M. MARIO MARIOTINI	Rua José Bento de Oliveira, nº 1054 – Química	4	1	0
E. M. MIGUEL VASCONCELLOS	Rua Getúlio Vargas, nº 668 – Vargem Grande	4	1	0
E. M. PROF. ARLINDO RODRIGUES	Rua Prof. Iago Valério, nº 1646 – Oficinas Velhas	4	1	0
E. M. Prof.ª AMÉLIA DE JESUS LISBOA	Rua das Acácias, nº 80 – Vila Helena	4	1	0
E. M. Prof.ª ANNA CASALLI DE OLIVEIRA	Rua Rua Carmem R. Santana, nº 25 – Ponte Vermelha Matadouro	4	1	0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

Travessa Assunção, 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ

CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SECRETARIA ESPECIAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica

E. E. M. CONDE MODESTO LEAL	Rua Silas Pereira da Mota, nº 799 – Parque Santana	4	1	0
E. E. M. GERVÁSIO ALVES PEREIRA	Rua Dr. Luis Alves Pereira, nº 98 – Química	4	1	0
E. E. M. HÉLIO CRUZ DE OLIVEIRA	Rua Antônio de Almeida, nº 188 – Santo Antônio	4	1	0
E. E. M. JEHOVAH SANTOS	Av. Ary Parreiras, nº 6455 – Santana de Barra	4	1	0
E. E. M. MARIA NAZARETH SOUZA SILVA	Rua Reverendo Abdias Ferreira Nobre, nº 07 – Coimbra	4	1	0
E. E. M. Prof.ª MARIA APARECIDA PEGAS PEREIRA	Rua B, nº. 374 – Roseira	4	1	0
E. E. M. SÃO JOSÉ DO TURVO	Rua Elízio Moreira, nº 22 – São José do Turvo	4	1	0
C. E. M. ISA FERNANDES	Av. Ary Parreiras, nº 6455 – Santana de Barra	4	1	0
J. E. PEIXINHO DOURADO	Rua 11, nº 176 – Bairro de Fátima	4	1	0
J. E. ORTELINA BICHARA	Rua Luiz Barbosa, nº 462 – Matadouro	4	1	0
J. I. ALFREDO MANSUR ELIAS	Praça Simão Daim, s/nº. – Ipiabas	4	1	0
J. I. GENERAL OLÍVIO VIEIRA FILHO	Rua Maurício de Abreu, nº 152 – Vargem Alegre	4	1	0
J. I. ISMAEL	Rua Eli Maria da Silva Braga, s/nº – Boa Sorte	4	1	0
J. I. MONTEIRO LOBATO	Rua Cel. Nóbrega, nº 80 – Química	4	1	0
J. I. PROF. NEWTON ROCHA BRANDÃO	Rua Teresópolis, nº 249 – Areal	4	1	0
J. I. PROF. PROF. MURILO BRAGA	Av. Hernani do Amaral Peixoto, nº 97 – Centro	4	1	0
CRECHE M. GERALDO DE OLIVEIRA LIMA	Rua José Bento de Oliveira, nº 551 – Química	4	1	0
CRECHE M. HELENA FIGNER	Rua Luiz Novaes, nº 23 – Ipiabas	4	1	0
CRECHE M. JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA	Rua Maria M. Pimenta, s/nº – Santo Antônio	4	1	0
CRECHE M. JOSÉ ALVES PEREIRA	Rua Nossa Sr.ª das Graças, s/nº – Morro do Gama	4	1	0
CRECHE M. VEREADOR HEITOR FAVIERI	Rua Angélica, nº 262 – Centro	4	1	0
CRECHE M. MARILDA PÊGAS DA SILVA	Rua Teresópolis, nº 170 – Areal	4	1	0
POLO CEDERJ	R. Antônio da Silva Brinco, 1068 - Oficina Velha	4	1	0
APAE DE BARRA DO PIRAÍ ASSOCIAÇÃO. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	Rua José Mastrangelo, nº 150/200 Vila Suíssa	4	1	0
UNIDADE DE ENSINO AMANHECER ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	Rua Barbosa, nº 122 - Santo Cristo	4	1	0
	TOTAL	180	42	5

SMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCAL	ENDEREÇO	RAMAL TIPO I	RAMAL TIPO II	RAMAL TIPO III
SEDE SMAS	Rua Dona Guilhermina, 94 Centro	15	2	5
ALMOXARIFADO	Rua Teresópolis, 52 Areal	2	1	0
CRAS CENTRO/ AREAL	Rua Dona Guilhermina, 84 Centro	3	1	0
CRAS CALIFÓRNIA	Rua nossa senhora da Conceição, 384 A – Morada do Vale - Califórnia	3	1	0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

Travessa Assunção, 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ

CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SECRETARIA ESPECIAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica

CRAS VARGEM ALEGRE	Rua Angelo Nobre 81 – Vargem Alegre	3	1	0
CREAS / PETI	Rua Moraes Barbosa, 120 Centro	3	1	0
CASA DOS CONSELHOS	Rua Moreira dos Santos, 768 Centro	2	1	0
CONSELHO TUTELAR	Rua Barão de Sant Cruz, 210 - Centro	6	1	0
ABRIGO MUNICIPAL	Avenida Cecília, 42 - Muqueca	2	1	0
FAMILIA ACOLHEDORA / ASSESSUAS /SCFV	Rua Frankilin de Moraes, Centro	3	1	0
POP	Rua Cristiano Otoni, 208 - Centro	2	1	0
	TOTAL	44	12	5

SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCAL	ENDEREÇO	RAMAL TIPO I	RAMAL TIPO II	RAMAL TIPO III
ADMINISTRATIVO	Rua Moreira dos Santos, 768 Centro	2	1	0
PROCURADORIA	Rua Moreira dos Santos, 768 Centro	2	1	0
CONTROLADORIA	Rua Moreira dos Santos, 768 Centro	2	1	0
OUVIDORIA	Rua Moreira dos Santos, 768 Centro	2	1	0
GABINETE	Rua Moreira dos Santos, 768 Centro	3	3	0
FINANCEIRO	Rua Moreira dos Santos, 768 Centro	4	1	0
MARCAÇÃO DE CONSULTA	Rua Moreira dos Santos, 768 Centro	6	1	0
COMPRAS	Rua Moreira dos Santos, 768 Centro	2	1	0
ODONTOLOGIA	Rua Moreira dos Santos, 768 Centro	6	1	0
CAPS NOSSA CASA	Rua Dona Guilhermina, 62 Centro	10	1	0
CAPS INFANTIL	Rua Dona Guilhermina, 62 Centro	3	1	0
CAPS ALCOOL E DROGAS	Rua Dona Guilhermina, 62 Centro	2	1	0
CAPS AMBULATÓRIO	Rua Dona Guilhermina, 62 Centro	2	1	0
FARMÁCIA	Rua Moreira dos Santos, 768 Centro	3	1	0
CONTROLE E AV. E AUDITORIA	Rua Moreira dos Santos, 768 Centro	2	1	0
GESTÃO DE CONTRATOS	Rua Moreira dos Santos, 768 Centro	1	1	0
SAUDE DA MULHER	Av. Ernani do Amaral Peixoto, 57 – Chácara Farani	10	1	0
CEMUVIS	Rua Moreira dos Santos, 768 Centro	10	1	0
CEMUVIS CENTRO	Rua Ana Nery, 36 - Centro	3	1	0
DEPARTAMENTO INFO	Rua Moreira dos Santos, 768 Centro	2	1	0
PSAS	Rua Moreira dos Santos, 768 Centro	3	1	0
ADM ATENÇÃO BASICA	Rua Moreira dos Santos, 768 Centro	5	1	0
POSTO ALBERT SABIN	Rua Angélica, 38 – NSª Santana	20	1	0
ALMOXARIFADO SAÚDE	Rua Barão do Rio Bonito, 118 - Santana	3	1	0
CAPS ESF ALCEBIADES NOGUEIRA DA SILVA AMBULATÓRIO	Travessa Carmen Rodrigues Santana, 21, Ponte Vermelha - CEP 27143-060	3	1	0
ESF ANTONIO CARDOSO DA SILVEIRA	Rua Getulio Vargas, 668, Vargem Grande - CEP 27145-200	3	1	0
ESF BENEDITO DE SOUZA	Rua Clito Nazaré Viana, s/n, Boca do Mato, Barra do Piraí – RJ, CEP 27143-005	3	1	0
ESF DELCY PEDRO LOURENCO	Rua Antonio da Silva Brinco, 810, Oficina Velha. CEP 27110-020	3	1	0
ESF DR VALERIA MARIA MACEDO	Rua Luiz Camerano, 154, loja 1, Belvedere da	3	1	0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**

Travessa Assunção, 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ

CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SECRETARIA ESPECIAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica

IUNES	Taquara, CEP 27113-260			
EAP FRANCISCO CARIELLO	Rua Vicente José Camilo, s/n, Parque são Joaquim CEP 27130-440	3	1	0
UBS GERALDO DE OLIVEIRA	Rua Antonio de Almeida, 114, Santo Antônio CEP 27115-400	3	1	0
UBS JOAO GOMES	Estrada Leny de Souza, 2100, Cantão CEP 27150-242	3	1	0
UBS MARIA JOAQUINA NAMBUCCO	Rua Manoel Juvencio, 20, Morro do Gama, CEP 27150-400	3	1	0
UBS NELSON CLEMENTE DE OLIVEIRA	Rua Nossa Sra. do Carmo, 141, Lago Azul CEP 27110-060	3	1	0
ESF PREFEITO JOAO ANTONIO CAMERANO	Travessa Elvieirina Arvellos, 11, Ipiabas	3	1	0
ESF SANTANA DE BARRA	Avenida Ari Parreiras, 6195, Santana de Barra CEP 27143-270	3	1	0
ESF SILVERIA JULIA DE SOUZA	Rua Militão José da Silva, 306, Boa Sorte, Barra do Piraí – RJ, CEP 27150-300	3	1	0
ESF TARGINO DOS SANTOS	Rua Francisco Di Biase, 110, São João CEP 27140-150	3	1	0
ESF AREAL FRANCISCO DE PAULA MOURA	Rua Vereador Sebastião de Carvalho, Areal, 2077, CEP 27150-160	3	1	0
ESF CALIFORNIA MODULO I JOAO ELIAS GUEDES	Rua Presidente Costa e Silva, 846, Califórnia CEP 27163-000	3	1	0
ESF COIMBRA DOM JOSE ANDRE COIMBRA	Rua Reverendo Abdias Ferreira Nobre, 03, Coimbra CEP 27115-170	3	1	0
ESF DORANDIA DR OSWALDO MILWARD	Praça Comendador Nobrega, 185, Dorândia CEP 27160-000	3	1	0
ESF PARQUE SANTANA PREFEITO ARTHUR LEANDRO A COSTA	Estrada Silas Pereira da Mota, 856, Parque Santana CEP 27143-170	3	1	0
ESF VARGEM ALEGRE NELSON GOMES DA GRACA	Rua Mauricio de Abrem 270, Vargem Alegre CEP 27155-000	3	1	0
ESF SAO JOSE DO TURVO LUIZ CARRARO	Rua Ulisses Dias Valente, 1410, São José do Turvo CEP 27165-000	3	1	0
	TOTAL	171	47	5

QUANTITATIVO PLATAFORMA MULTI-ATENDENTE:

	CONEXÕES	ATENDENTES
PREFEITURA	9	150
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5	65
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4	25
SECRETARIA DE SAÚDE	6	120
TOTAL:	24	360



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI E O (S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, inscrito no CNPJ 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí, CEP 27.123-080, na qualidade de ORGÃO GERENCIADOR, torna público que, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito, Mário Reis Esteves, RG _____, CPF _____, na forma do disposto no processo administrativo nº 1619/2023 ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____, situada na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP: _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato pelo Sr. _____, cédula de identidade nº _____ /__, CPF: _____, domiciliado na _____, nº _____, apto. _____ Bairro _____, Cidade _____/RJ CEP: _____, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, Lei Municipal nº 961/2005, Decreto Municipal nº 106/2005, Decreto Municipal nº 05/2019 e nº 015/2020 do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Apresente Ata tem por objeto o Registro de Preços para PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM NUVEM, COM RAMAIS FÍSICOS, VIRTUAIS (SOFTPHONES), SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA (UC), CALL CENTER, SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) COM LIGAÇÕES ILIMITADAS NAS



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, PARA TERMINAIS FIXOS E MÓVEIS, SERVIÇO DE 0800 PARA RECEBIMENTOS DE LIGAÇÕES GRATUITAS (LOCAL E DDD) E TRI DÍGITO, EQUIPAMENTOS COM SOBREVIVÊNCIA, PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA, ESTABELECIDO O COMODATO DE LINHAS MÓVEIS, PLATAFORMA MULTI-ATENDENTE E SERVIÇO DE ENVIO DE TORPEDO DE VOZ EM MASSA, conforme as especificações técnicas contidas no **Termo de Referência (Anexo I)**, na **Proposta de Preços (Anexo IV)**, assim como as informações reunidas na **Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo II-1)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta **Ata de Registro de Preços** é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no **Termo de Referência (Anexo I)** e na **Proposta de Preços (Anexo IV)**.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ** e de acordo com o quantitativo indicado na **cláusula quarta**.

Parágrafo segundo: a lavratura desta **Ata de Registro de Preços** não obriga a contratação do(s) item (ns) registrado (s), facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, na forma da **cláusula décima sétima**.

Parágrafo terceiro: a **Ata de Registro de Preços**, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no **Diário Oficial Eletrônico Municipal de Barra do Piraí (DOEBP)** do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **Ata** e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta **Ata de Registro de Preços** é o **Município de Barra do Piraí/RJ** representado pela **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ**.

Parágrafo primeiro: A **Ata de Registro de Preços** poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a **100% (cem por cento) do quantitativo de**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

cada item desta licitação, registrados na **Ata de Registro de Preços** para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo primeiro: O quantitativo do(s) item (ns) indicado (s) no **Termo de Referência (Anexo I)** do Edital) é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo segundo: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DE ENTREGA

Os **equipamentos deverão ser entregues** na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**, localizado na Travessa Assunção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ e nas localidades onde serão instalados os ramais, conforme **ANEXO I-2 do Termo de Referência (Anexo I)**.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

Os serviços licitados deverão ser entregues, **em até 60 (sessenta) dias corridos**, após o recebimento da **Ordem de Fornecimento (OF)**, emitida pela **Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação** para a ativação dos Serviços e das Soluções descritas no **Termo de Referência (Anexo I)**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na **Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo II-1)**.

Parágrafo primeiro: O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

Parágrafo quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses, improrrogáveis**, contados da publicação do extrato deste instrumento no **Diário Oficial Eletrônico Municipal de Barra do Piraí (DOEBP)**, conforme com artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da **Ata de Registro de Preços** correrão por conta da Natureza da Despesa, do Programa de Trabalho e Fonte de Recursos do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
ADM	20.07.04.122.1003.2057	3.3.90.40.00.00.00	1500
ADM	20.07.04.122.1003.2057	3.3.90.40.00.00.00	1705
SMED	20.16.04.451.0011.2034	3.3.90.40.00.00.00	1500
SMAS	20.15.08.244.1003.2043	3.3.90.40.00.00.00	1500
FMAS/SMAS	30.02.08.244.3014.1530	3.3.90.39.00.00.00	1500
FMS/SMS	10.122.0020.2961	3.3.90.39.00.00.00	1500

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao **Cadastro de Fornecedores do MBP**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

O objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

Parágrafo segundo: a execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante, conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante.

Parágrafo sexto: o objeto cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e do **Termo de Referência (Anexo I)** será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.

Parágrafo sétimo: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

Parágrafo primeiro: o prazo de pagamento será **de até 30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo segundo: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo terceiro: caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o **prazo de 30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo quarto: o pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerá a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de **0,5% ao mês**, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido nesse Edital serão feitos mediante desconto de **0,5% ao mês pro rata die**.

Parágrafo quinto: a **CONTRATADA** deverá emitir a **Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

Parágrafo sexto: a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxxx, agência: xxxxxx, banco: xxxxxx, de titularidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:

a) efetuar os pagamentos devidos ao **Fornecedor**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, **Termo de Referência (Anexo I)**, **Proposta de Preços (Anexo IV)** e **Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo II-1)**.

b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) aplicar as penalidades, caso seja descumprido, as condições estabelecidas no **Termo de Referência**;
- e) comunicar imediatamente, qualquer irregularidade manifestada na entrega do serviço;
- f) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantagem;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do **Fornecedor**:

- a) entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, **Termo de Referência (Anexo I)**, **Proposta de Preços (Anexo IV)** e **Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo II-1)**.
- b) entregar o objeto sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

O **Fornecedor** é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada à vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

Parágrafo primeiro: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo segundo: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quarto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e à consulta ao Cadastro de Fornecedores da **PMBP**.

Parágrafo quinto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na **Ata de Registro de Preços**;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores PMBP as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo sexto: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelo(s) **ÓRGÃO(S) ADERENTE(S)** observando-se o limite fixado no **parágrafo segundo**, da **cláusula quarta**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública**.

Parágrafo primeiro: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo segundo: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo terceiro: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **Autoridade Competente, com poderes para decidir na Administração Pública**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

Parágrafo quarto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na **Ata de Registro de Preços**.

Parágrafo quinto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da **cláusula vigésima**, serão impostas pela **Autoridade Competente, com poderes para decidir na Administração Pública**.

Parágrafo sexto: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**.

Parágrafo sétimo: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, é de competência exclusiva do **Exmo. Sr. Prefeito**.

Parágrafo oitavo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da **cláusula vigésima**:

- a) não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

Parágrafo nono: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo: a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **PMBP**, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição vigorarem ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **PMBP** pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo primeiro: a reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo segundo: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil** que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo terceiro: a aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da **Ata**, garantido o contraditório e a defesa prévia.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

Parágrafo décimo quarto: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da **cláusula vigésima**, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela **Autoridade Competente**, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo quinto: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de **5% (cinco por cento)** do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: as penalidades previstas na **cláusula vigésima** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo décimo sétimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a **PMBP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo décimo oitavo: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da **PMBP**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da **Ata de Registro de Preços** a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o **Foro da Comarca do Município de Barra do Piraí** para dirimir qualquer litígio decorrente da presente **Ata de Registro de Preços** que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí-RJ, de de 2023

Prefeitura de Barra do Piraí-RJ
ÓRGÃO GERENCIADOR
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Anexos:

Anexo II-1 – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

Anexo II-1

Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO:

FORNECEDOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	TOTAL GERAL R\$
1	SERVIÇO DE TELEFONIA 240 CANAIS SIMULTÂNEOS	SV	1		R\$	R\$
2	ASSINATURA SERVIÇO 0800 E TRI DÍGITO ALCANCE NACIONAL FRANQUIA ILIMITADA BRASIL FIXO E MÓVEL	SV	8		R\$	R\$
3	SOLUÇÃO IP PABX	SV	1		R\$	R\$
4	INTERFACE DE GERENCIAMENTO	SV	1		R\$	R\$
5	SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM	SV	1		R\$	R\$
6	LICENÇA RAMAL TIPO I FRANQUIA ILIMITADA FIXO E MÓVEL, TERMINAL IP TIPO I e SOFTPHONE MOBILE	SV	576		R\$	R\$
7	LICENÇA RAMAL TIPO II FRANQUIA ILIMITADA FIXO E MÓVEL, TERMINAL IP TIPO II e SOFTPHONE MOBILE	SV	199		R\$	R\$
8	LICENÇA RAMAL TIPO III FRANQUIA ILIMITADA FIXO E MÓVEL, TERMINAL IP TIPO I e SOFTPHONE MOBILE	SV	25		R\$	R\$
9	LICENÇA DE AGENTE DE CALL CENTER	SV	6		R\$	R\$
10	LICENÇA DE SUPERVISOR DE CALL CENTER	SV	1		R\$	R\$
11	PLATAFORMA DE WHATSAPP MULTI-ATENDENTE (CONEXÕES)	SV	24		R\$	R\$
12	PLATAFORMA DE WHATSAPP MULTI-ATENDENTE (USUÁRIOS)	SV	360		R\$	R\$
13	COMODATO DE LINHAS MÓVEIS (VOZ E DADOS) FRANQUIA ILIMITADA FIXO E MÓVEL BRASIL E PACOTE 05GB	SV	24		R\$	R\$
14	SERVIÇO INFORMAÇÃO TELEFÔNICA	SV	1		R\$	R\$
15	SISTEMA PARA ENVIO DE TORPEDO DE VOZ EM MASSA	SV	1		R\$	R\$
TOTAL GLOBAL (R\$)					R\$	_____



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2023

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO
PIRAÍ ATRAVÉS DA SECRETARIA _____
DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA**

O **Município de Barra do Piraí**, por meio da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001-47**, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, CEP 27.123-080, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito, Mário Reis Esteves**, <nacionalidade>, <estado civil>, <endereço completo>, portador da identidade nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, residente e domiciliado à _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 011/2023**, com fundamento no **processo administrativo nº 1.619/2023** e **Ata de Registro de Preços nº ____/2023**, que se regerá pelas normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações, pela **Lei nº 10.520/2002** suas alterações, pela **Lei Complementar nº 123/2006**, e suas alterações, **Decretos Municipais nº 05/2019** e nº 015/2020, pela **Lei Municipal nº 961/2005**, do instrumento convocatório e pelo **processo administrativo nº ____/____**, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM NUVEM, COM RAMAIS FÍSICOS, VIRTUAIS (SOFTPHONES), SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

(UC), CALL CENTER, SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) COM LIGAÇÕES ILIMITADAS NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, PARA TERMINAIS FIXOS E MÓVEIS, SERVIÇO DE 0800 PARA RECEBIMENTOS DE LIGAÇÕES GRATUITAS (LOCAL E DDD) E TRI DÍGITO, EQUIPAMENTOS COM SOBREVIVÊNCIA, PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA, ESTABELECIDO O COMODATO DE LINHAS MÓVEIS, PLATAFORMA MULTI-ATENDENTE E SERVIÇO DE ENVIO DE TORPEDO DE VOZ EM MASSA, através da Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação de Barra do Piraí, conforme especificações técnicas contidas no **Termo de Referência (Anexo I)** e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento do objeto será de acordo com a forma indicada no **Termo de Referência (Anexo I)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será permitida a subcontratação parcial do serviço, no quantitativo em que a Lei permite.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato **será de 12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com posterior publicação no **Diário Oficial Eletrônico Municipal de Barra do Piraí (DOEBP)**, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, observando-se o **limite máximo de 60(sessenta) meses**, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, de acordo com nas condições e prazos estabelecidas neste Contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente Contrato;
- c) fiscalização do contrato e condições, registrar as deficiências que porventura venham a existir comunicando-as à **CONTRATADA** para as devidas correções;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

- d) aplicar penalidades à **CONTRATADA**, por descumprimento das condições estabelecidas neste Contrato;
- e) rejeitar o serviço fora dos padrões de qualidade, conforme as especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I)**;
- f) atestar o recebimento do objeto em conformidade com os serviços solicitados;
- g) notificar a **CONTRATADA** sobre imperfeições, falha ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas e preventivas necessárias;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado no **Termo de Referência (Anexo I)** e demais anexos contidos no instrumento convocatório;
- b) executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) prestar os serviços necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes do fornecimento ou desconformidade com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) A **CONTRATADA** deverá prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços, inclusive à guarda dos próprios equipamentos/serviços no período de atendimento em cada contratação;
- h) A **CONTRATADA**, se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais;
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SEITI**;
- j) manter durante o período de execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Termo de Referência (Anexo I)**;
- k) os serviços e materiais a serem utilizados na execução, deverão ser entregues no local.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SMAdm	20.07.04.122.1003.2.057	3.3.90.40.00.00.00	1500 / 1705
SMEd	20.16.04.451.011.2034	3.3.90.40.00.00.00	1500
SMAS	20.15.08.244.1003.2043	3.3.90.40.00.00.00	1500
FMAS/SMAS	30.02.08.244.3014.1530	3.3.90.39.00.00.00	1500
FMS/SMS	10.122.0020.2961	3.3.90.39.00.00.00	1500

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do **Termo de Referência (Anexo I)**, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido da forma contida no **Termo de Referência (Anexo I)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou **Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do **Certificado de Regularidade** perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, assim como a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o **prazo de 10 (dez) dias** para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **PMBP**, pelo prazo de 01 (um) ano.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº _____, agência: _____, banco: _____, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento a **PMBP**, acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO QUARTA – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira índices **pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de **0,5% ao mês pro rata die**.

PARÁGRAFO SEXTO– A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data da proposta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os **reajustes** serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO NONO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os preços poderão ser reajustados após **12 (doze) meses** da data da apresentação da proposta, de acordo com os índices **IGPM ou outro equivalente**, e ainda a variação inflacionária, no período aplicando-se em caso de reajuste o percentual **que se revelar mais vantajoso no município**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de **60 (sessenta) dias**, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO– A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí (DOE)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **Administração Pública** poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **Administração Pública**;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela **Autoridade Competente, com poderes para decidir na Administração Pública**, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do serão impostas pela **Autoridade Competente, com poderes para decidir na Administração Pública**;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **Administração Pública**, prevista na alínea c, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, é de competência exclusiva do **Exmo. Sr. Prefeito**.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b:

- a) não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **Administração Pública**, prevista na alínea c:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a **02 (dois) anos**;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública**, prevista na alínea d, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida **após 02 (dois) anos** de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela **Autoridade Competente**, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a **Administração Pública do Município de Barra do Piraí** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO– Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí (DOEBP)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí (DOEBP)**, conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Barra do Piraí**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em _____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
<PREFEITO>

<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
E
NOME DA EMPRESA>

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____

Anexos:

Anexo III-1 – Consolidação das Informações do Contrato



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

Anexo III-1

Consolidação das Informações do Contrato

Contrato nº _____/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM NUVEM, COM RAMAIS FÍSICOS, VIRTUAIS (SOFTPHONES), SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA (UC), CALL CENTER, SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) COM LIGAÇÕES ILIMITADAS NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, PARA TERMINAIS FIXOS E MÓVEIS, SERVIÇO DE 0800 PARA RECEBIMENTOS DE LIGAÇÕES GRATUITAS (LOCAL E DDD) E TRI DÍGITO, EQUIPAMENTOS COM SOBREVIVÊNCIA, PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA, ESTABELECIDO O COMODATO DE LINHAS MÓVEIS, PLATAFORMA MULTI-ATENDENTE E SERVIÇO DE ENVIO DE TORPEDO DE VOZ EM MASSA;

FORNECEDOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	TOTAL GERAL R\$
1	SERVIÇO DE TELEFONIA 240 CANAIS SIMULTÂNEOS	SV	1		R\$	R\$
2	ASSINATURA SERVIÇO 0800 E TRI DÍGITO ALCANCE NACIONAL FRANQUIA ILIMITADA BRASIL FIXO E MÓVEL	SV	8		R\$	R\$
3	SOLUÇÃO IP PABX	SV	1		R\$	R\$
4	INTERFACE DE GERENCIAMENTO	SV	1		R\$	R\$
5	SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM	SV	1		R\$	R\$
6	LICENÇA RAMAL TIPO I FRANQUIA ILIMITADA FIXO E MÓVEL, TERMINAL IP TIPO I e SOFTPHONE MOBILE	SV	576		R\$	R\$
7	LICENÇA RAMAL TIPO II FRANQUIA ILIMITADA FIXO E MÓVEL, TERMINAL IP TIPO II e SOFTPHONE MOBILE	SV	199		R\$	R\$
8	LICENÇA RAMAL TIPO III FRANQUIA ILIMITADA FIXO E MÓVEL, TERMINAL IP TIPO I e SOFTPHONE MOBILE	SV	25		R\$	R\$
9	LICENÇA DE AGENTE DE CALL CENTER	SV	6		R\$	R\$
10	LICENÇA DE SUPERVISOR DE CALL CENTER	SV	1		R\$	R\$
11	PLATAFORMA DE WHATSAPP MULTI-ATENDENTE (CONEXÕES)	SV	24		R\$	R\$
12	PLATAFORMA DE WHATSAPP MULTI-ATENDENTE (USUÁRIOS)	SV	360		R\$	R\$
13	COMODATO DE LINHAS MÓVEIS (VOZ E DADOS) FRANQUIA ILIMITADA FIXO E MÓVEL BRASIL E PACOTE 05GB	SV	24		R\$	R\$
14	SERVIÇO INFORMAÇÃO TELEFÔNICA	SV	1		R\$	R\$
15	SISTEMA PARA ENVIO DE TORPEDO DE VOZ EM MASSA	SV	1		R\$	R\$
TOTAL GLOBAL (R\$)					R\$	_____



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL					
 ANEXO IV (fls. 01/02)		Licitação por: Pregão Presencial SRP A realizar-se em: 12/06/2023 às 10hs. Requisição: SR 00016/2023			
Proposta de Preços					
A empresa ao lado propõe-se a efetuar os serviços à Prefeitura de Municipal de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Pregão Presencial SRP N° 011/2023.		CARIMBO DA FIRMA			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unid.	QTDE.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM NUVEM, COM RAMAIS FÍSICOS, VIRTUAIS (SOFTPHONES), SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA (UC), CALL CENTER, SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) COM LIGAÇÕES ILIMITADAS NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, PARA TERMINAIS FIXOS E MÓVEIS, SERVIÇO DE 0800 PARA RECEBIMENTOS DE LIGAÇÕES GRATUITAS (LOCAL E DDD) E TRI DÍGITO, EQUIPAMENTOS COM SOBREVIVÊNCIA, PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA, ESTABELECIDO O COMODATO DE LINHAS MÓVEIS, PLATAFORMA MULTI-ATENDENTE E SERVIÇO DE ENVIO DE TORPEDO DE VOZ EM MASSA;				
Valor Total por Extenso: (_____)		TOTAL GERAL		R\$ _____	
OBSERVAÇÕES: 6. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 7. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. 8. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 9. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Prazo de execução: conforme Termo de Referência Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 (sessenta) dias Local da execução: conforme Termo de Referência Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em ____/____/____			
Obs.: Informar dados bancários: Banco: N° Agência: C/c:		Firma Proponente			



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

 SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO IV – fl. 02/02		Licitação por: Pregão Presencial SRP A realizar-se em: 12/06/2023 às 10hs. Requisição: nº SR 00016/2023				
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇO DE TELEFONIA 240 CANAIS SIMULTÂNEOS	SV	1			
2	ASSINATURA SERVIÇO 0800 E TRI DÍGITO ALCANCE NACIONAL FRANQUIA ILIMITADA BRASIL FIXO E MÓVEL	SV	8			
3	SOLUÇÃO IP PABX	SV	1			
4	INTERFACE DE GERENCIAMENTO	SV	1			
5	SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM	SV	1			
6	LICENÇA RAMAL TIPO I FRANQUIA ILIMITADA FIXO E MÓVEL, TERMINAL IP TIPO I e SOFTPHONE MOBILE	SV	576			
7	LICENÇA RAMAL TIPO II FRANQUIA ILIMITADA FIXO E MÓVEL, TERMINAL IP TIPO II e SOFTPHONE MOBILE	SV	199			
8	LICENÇA RAMAL TIPO III FRANQUIA ILIMITADA FIXO E MÓVEL, TERMINAL IP TIPO I e SOFTPHONE MOBILE	SV	25			
9	LICENÇA DE AGENTE DE CALL CENTER	SV	6			
10	LICENÇA DE SUPERVISOR DE CALL CENTER	SV	1			
11	PLATAFORMA DE WHATSAPP MULTI-ATENDENTE (CONEXÕES)	SV	24			
12	PLATAFORMA DE WHATSAPP MULTI-ATENDENTE (USUÁRIOS)	SV	360			
13	COMODATO DE LINHAS MÓVEIS (VOZ E DADOS) FRANQUIA ILIMITADA FIXO E MÓVEL BRASIL E PACOTE 05GB	SV	24			
14	SERVIÇO INFORMAÇÃO TELEFÔNICA	SV	1			
15	SISTEMA PARA ENVIO DE TORPEDO DE VOZ EM MASSA	SV	1			
TOTAL GLOBAL					R\$ _____	



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação
Travessa Assumpção, nº69
Barra do Piraí – RJ

Ref. **Pregão Presencial SRP nº 011/2023**

Prezados,

A _____
(empresa) –<nome> – <sede>– CNPJ nº _____, CREDENCIA o Sr.(a)
_____ (representante)– <nome> - <qualificação>, para representá-la
no Procedimento Licitatório da **Pregão Presencial SRP nº 011/2023**, podendo para tanto
apresentar os documentos referentes ao procedimento licitatório em referência, assinar,
prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor recursos,
transigir, desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e
decisões da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem
necessários no decorrer da Concorrência.

Barra do Piraí, _____ de _____ de 2023.

[assinatura do representante legal]



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 011/2023

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48da referida Lei.

C.N.P.J.:

Razão Social:

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal 8.213/1991

Ref.: Pregão Presencial SRP n.º 011/2023

.....(nome da Empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº:, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Federal 8.213/1991, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de%.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observações:

- (1) possuindo menos de cem empregados, declarar que a licitante não está sujeita à aplicação da Lei Federal em razão do número de funcionários;
- (2) emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade (Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Local e Data

A (o) Pregoeira (a)

Sr.(a)

Referente a (ao) Pregão Presencial SRP nº 011/2023

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Barra do Piraí – RJ, _____ de _____ de 2023

(Assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial SRP n.º 011/2023** referente ao **Processo Administrativo n.º 3093/2023** declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, __ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e no RG nº _____, **declara**, para fins de comprovação junto ao Município de Barra do Piraí, que tem pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos, proposta e execução do objeto da licitação.

Local _____(município) / _____ (UF), _____ de _____ de _____.

(assinatura do responsável)

(razão social)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

Anexo XII
Tabela de Preços Unitários (Estimados)

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE TELEFONIA 240 CANAIS SIMULTÂNEOS	SV	1	164.877,00	164.877,00
2	ASSINATURA SERVIÇO 0800 E TRI DÍGITO ALCANCE NACIONAL FRANQUIA ILIMITADA BRASIL FIXO E MÓVEL	SV	8	15.606,00	124.848,00
3	SOLUÇÃO IP PABX	SV	1	15.450,00	15.450,00
4	INTERFACE DE GERENCIAMENTO	SV	1	22.380,00	22.380,00
5	SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM	SV	1	22.125,00	22.125,00
6	LICENÇA RAMAL TIPO I FRANQUIA ILIMITADA FIXO E MÓVEL, TERMINAL IP TIPO I e SOFTPHONE MOBILE	SV	576	810,00	466.560,00
7	LICENÇA RAMAL TIPO II FRANQUIA ILIMITADA FIXO E MÓVEL, TERMINAL IP TIPO II e SOFTPHONE MOBILE	SV	199	858,00	170.742,00
8	LICENÇA RAMAL TIPO III FRANQUIA ILIMITADA FIXO E MÓVEL, TERMINAL IP TIPO I e SOFTPHONE MOBILE	SV	25	1.062,00	26.550,00
9	LICENÇA DE AGENTE DE CALL CENTER	SV	6	2.592,00	15.552,00
10	LICENÇA DE SUPERVISOR DE CALL CENTER	SV	1	3.972,00	3.972,00
11	PLATAFORMA DE WHATSAPP MULTI-ATENDENTE (CONEXÕES)	SV	24	1.914,85	45.956,40
12	PLATAFORMA DE WHATSAPP MULTI-ATENDENTE (USUÁRIOS)	SV	360	1.130,95	407.142,00
13	COMODATO DE LINHAS MÓVEIS (VOZ E DADOS) FRANQUIA ILIMITADA FIXO E MÓVEL BRASIL E PACOTE 05GB	SV	24	831,25	19.950,00
14	SERVIÇO INFORMAÇÃO TELEFÔNICA	SV	1	13.344,25	13.344,25
15	SISTEMA PARA ENVIO DE TORPEDO DE VOZ EM MASSA	SV	1	158.100,25	158.100,25
TOTAL GERAL				R\$ 1.677.548,90	



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1619/2023

Data: 30/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

RECIBO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 011/2023

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município _____

Tel: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Retirei o Edital e seus anexos referente a Licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP Nº 011/2023 a realizar-se na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, BARRA DO PIRAÍ, sala de reunião, conforme abaixo:

Processo nº 1619/2023

Data da Realização: 12/06/2023

Horário: 10hs

Barra do Piraí, ____/____/2023.

Assinatura e carimbo

com CNPJ da empresa